

www.pwc.com.br

Previdência Usiminas

**Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2024
e relatório do auditor independente**





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Patrocinadoras
Previdência Usiminas

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Previdência Usiminas ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, da mutação do ativo líquido por plano de benefícios, do ativo líquido por plano de benefícios, do plano gestão administrativa consolidada e por plano de benefícios e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Previdência Usiminas

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.



Previdência Usiminas

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de março de 2025

A handwritten signature in black ink that reads 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

DocuSigned by:
Fábio Abreu de Paula
Signed by Fábio Abreu de Paula 02/03/2025
CPF: 0378443866
Signed Date: 26 de março de 2025 15:19:08 BT
O CP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Assin: AC Synguard Minuta
ICP-Brasil

Fábio Abreu de Paula
Contador CRC 1MG075204/O-0

SUMÁRIO

Balanço Patrimonial Consolidado	2
Demonstração da Mutaç�o do Patrim�nio Social Consolidada	3
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa Consolidada	4
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PB1	5
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Usiprev	6
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PBD	7
Demonstrac�o da Mutaç�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Cosiprev	8
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PB1	9
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Usiprev	10
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – PBD	11
Demonstrac�o do Ativo L�quido por Plano de Benef�cios – Cosiprev	12
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – PB1	13
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – Usiprev	14
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – PBD	15
Demonstrac�o do Plano de Gest�o Administrativa por Plano de Benef�cios – Cosiprev	16
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – PB1	17
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – Usiprev	18
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – PBD	19
Demonstrac�o das Provis�es T�cnicas do Plano de Benef�cios – Cosiprev	20
1 Contexto operacional	21
2 Apresentac�o das demonstrac�es cont�beis	23
3 Descriç�o das pr�ticas cont�beis	24
4 Gest�o previdencial	30
5 Gest�o administrativa	32
6 Investimentos	34
7 Exig�vel contingencial	49
8 Provis�es matem�ticas	63
9 Equ�brio t�cnico – super�vit (d�ficit) t�cnico – equ�brio t�cnico ajustado	69
10 Fundos previdenciais	75
11 Cobertura de seguros	76
12 Outras informaç�es e eventos subsequentes	77

Previdência Usiminas

Balço patrimonial consolidado em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>		<u>2024</u>	<u>2023</u>
Ativo			Passivo		
Disponível	9.398	9.714	Exigível operacional	23.958	24.174
			Gestão previdencial (Nota 4)	11.631	11.055
			Gestão administrativa (Nota 5)	10.233	12.924
			Investimentos (Nota 6)	2.094	195
Realizável	10.658.809	10.543.399	Exigível contingencial (Nota 7)	169.197	160.867
Gestão previdencial (Nota 4)	713.362	640.843	Gestão previdencial	141.026	135.794
Gestão administrativa (Nota 5)	24.982	23.493	Gestão administrativa	22.006	19.924
Investimentos (Nota 6)	9.920.465	9.879.063	Investimentos	6.165	5.149
Títulos públicos	6.008.177	6.091.971	Patrimônio social	10.476.211	10.369.353
Ativos financeiros de crédito privado	1.105.299	1.004.950	Patrimônio de cobertura do plano	10.350.631	10.256.498
Renda variável	181.464	313.810	Provisões matemáticas (Nota 8)	9.927.656	9.724.025
Fundos de investimentos	2.537.306	2.077.535	Benefícios concedidos	8.224.500	8.117.137
Investimentos em Imóveis	3.278	40.369	Benefícios a conceder	1.705.348	1.609.289
Operações com participantes	78.790	71.294	(-) Provisões matemáticas a constituir	(2.192)	(2.401)
Depósitos judiciais/recursais	6.151	4.923	Equilíbrio técnico (Nota 9)	422.975	532.473
Recursos a Receber - Precatórios		274.211	Resultados realizados	422.975	532.473
Imobilizado e Intangível (Nota 5)	1.159	1.281	Superávit técnico acumulado	554.268	677.019
Imobilizado	421	433	(-) Déficit técnico acumulado	(131.293)	(144.546)
Intangível	738	848	Fundos	125.580	112.855
			Fundos previdenciais (Nota 10)	25.482	20.688
			Fundos administrativos	87.630	80.871
			Fundos para garantia das operações com participantes	12.468	11.296
Total do ativo	<u>10.669.366</u>	<u>10.554.394</u>	Total do passivo	<u>10.669.366</u>	<u>10.554.394</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - Consolidado Em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variac�o %</u>
A) Patrim�nio social – in�cio do exerc�cio	10.369.353	9.919.228	4,54
1. Adic�es	983.915	1.371.832	(28,28)
Contribui�es previdenciais	123.068	112.094	9,79
Portabilidade	136	703	(80,65)
Atualiza�o de dep�sitos judiciais/recursais	5.806	437	1.228,60
Outras adic�es previdenciais	1149	1.540	(25,39)
Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	807.491	1.214.130	(33,49)
Receitas administrativas	35.827	31.569	13,49
Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o administrativa	9.266	10.504	(11,79)
Constitui�o fundos para garantia das opera�es com participantes	1.172	855	37,07
2. Dedu�es	(1.005.369)	(1.154.921)	(12,95)
Benef�cios	(793.215)	(775.276)	2,31
Resgates	(52.082)	(28.394)	83,43
Portabilidades	(3.071)	(979)	213,69
Desonera�o de contribui�es de patrocinador(es)	(4.082)	(21.984)	(81,43)
Outras Dedu�es	(42.702)	(246.615)	(82,68)
Resultado negativo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	(58.385)	(26.581)	119,65
Constitui�o l�quida de conting�ncias – gest�o previdencial	(13.497)	(21.965)	(38,55)
Despesas administrativas	(36.204)	(31.324)	15,58
Constitui�o l�quida de conting�ncias – gest�o administrativa	(2.131)	(1.803)	18,19
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1+2)	(21.454)	216.910	(109,89)
Provis�es matem�ticas	203.631	129.751	56,94
Super�vit (D�ficit) t�cnico do exerc�cio	(237.810)	90.331	(363,27)
Fundos previdenciais	4.794	(12.973)	(136,95)
Fundos administrativos	6.759	8.946	(24,45)
Fundos para garantia das opera�es com participantes	1.172	855	37,08
4. Outros eventos do patrim�nio social	128.312	233.215	(44,98)
5. Opera�es transit�rias			
B) Patrim�nio social - final do exerc�cio (A+3+4+5)	10.476.211	10.369.353	1,03

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - Consolidado

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação %
A) Fundo administrativo do exercício anterior	80.871	71.925	12,44
1. Custeio da gestão administrativa	45.094	42.074	7,18
1.1 . Receitas	45.094	42.074	7,18
Custeio administrativo da gestão previdencial	12.452	11.708	6,35
Custeio administrativo dos investimentos	18.653	15.284	22,04
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	451	305	47,87
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	2		
Outras receitas	4.269	4.272	(0,07)
Resultado positivo líquido dos investimentos	9.267	10.504	(11,78)
2. Despesas administrativas	36.204	31.325	15,58
2.1. Administração dos planos previdenciais	36.204	31.325	15,58
Pessoal e encargos	20.512	16.679	22,98
Treinamentos/congressos e seminários	366	413	(11,38)
Viagens e estadias	357	359	(0,56)
Serviços de terceiros	11.064	10.051	10,08
Despesas gerais	2.429	2.343	3,67
Depreciações e amortizações	227	239	(5,02)
Tributos	1.061	1.063	(0,19)
Outras despesas	188	178	5,62
3. Constituição/reversão de contingências administrativas	2.131	1.803	18,17
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobre/insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	6.759	8.946	(24,45)
7. Constituição/reversão do fundo administrativo (6)	6.759	8.946	(24,45)
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	87.630	80.871	8,36

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – PB1

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Varia�o %
A) Ativo l�quido – in�cio do exerc�cio	5.081.832	4.875.839	4,22
1. Adi�es	313.473	626.001	(49,92)
Contribui�es	707	1.090	(35,14)
Migra�o entre planos	35	3.855	(99,09)
Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	299.653	599.724	(50,03)
Atualiza�o de dep�sitos judiciais/recursais	379	437	(13,27)
Revers�o l�quida de conting�ncias - gest�o previdencial	12.697	20.895	(39,23)
Outras Adi�es	2		
2. Dedu�es	(434.935)	(420.007)	3,55
Benef�cios	(422.407)	(412.609)	2,37
Migra�es entre planos	(11.666)	(6.539)	78,41
Compens�es de fluxos previdenciais	(155)	(190)	(18,42)
Custeio administrativo	(707)	(669)	5,68
3. Acr�scimo/decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(121.462)	205.994	(158,96)
Provis�es matem�ticas	17.242	(35.266)	(148,89)
Super�vit/(D�ficit) t�cnico do exerc�cio	(138.704)	241.259	(157,49)
4. Outros eventos do ativo l�quido			
5. Opera�es transit�rias			
B) Ativo l�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	4.960.370	5.081.833	(2,39)
C) Fundos n�o previdenciais	5.155	9.139	(43,59)
Fundos administrativos	4.557	8.766	(48,02)
Fundos para garantia das opera�es com participantes	598	373	60,32

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – Usiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variac�o %</u>
A) Ativo l�quido – in�cio do exerc�cio	2.703.527	2.509.834	7,72
1. Adi�es	361.770	373.036	(3,02)
Contribui�es	86.125	83.118	3,62
Migra�o entre planos	11.666	6.539	78,41
Portabilidade	136	703	(80,65)
Resultado positivo l�quido dos investimentos – gest�o previdencial	263.688	282.497	(6,66)
Compensac�es de fluxos previdenciais	155	179	(13,41)
2. Dedu�es	(187.024)	(179.343)	4,28
Benef�cios	(127.540)	(123.104)	3,60
Resgates	(48.604)	(25.422)	91,19
Portabilidade	(3.071)	(615)	399,35
Migra�es entre planos	(35)	(3.855)	(99,09)
Desonera�es de Contribui�es de Patrocinador(es)		(18.038)	(100,00)
Compensac�es de Fluxos Previdenciais	(1)		
Constitui�o l�quida de conting�ncias - gest�o previdencial	(1)	(1)	0
Custeio administrativo	(7.771)	(8.308)	(6,46)
3. Acr�scimo/decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	174.746	193.693	(9,78)
Provis�es matem�ticas	150.568	128.443	17,23
Fundos previdenciais	8.191	(10.916)	(175,04)
Super�vit t�cnico do exerc�cio	15.986	76.166	(79,01)
4. Outros eventos do ativo l�quido			
5. Opera�es transit�rias			
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	2.878.272	2.703.527	6,46
C) Fundos n�o previdenciais	(308)	1.042	(129,56)
Fundos administrativos	(608)	767	(179,27)
Fundos para garantia das opera�es com participantes	300	275	9,09

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – PBD

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	1.705.118	1.699.150	0,35
1. Adi�o�es	150.685	243.174	(38,03)
Contribui�o�es	38.342	30.323	26,45
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	105.769	211.305	(49,94)
Atualiza�o de dep�sitos judiciais/recursais	5.426		
Compensac�o�es de fluxos previdenciais		11	(100,00)
Outras adi�o�es	1.148	1.535	(25,21)
2. Dedu�o�es	(251.992)	(470.421)	(46,43)
Benef�cios	(180.575)	(178.818)	0,98
Constitui�o�o l�quida de conting�ncias - gest�o previdencial	(26.158)	(42.860)	(38,97)
Custeio administrativo	(3.223)	(2.731)	18,02
Outras dedu�o�es	(42.037)	(246.012)	(82,91)
3. Acr�scimo/decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	(101.308)	(227.247)	(55,42)
Provis�o�es matem�ticas	13.751	(1.004)	(1.469,62)
(-) D�ficit t�cnico do exerc�cio	(115.059)	(226.242)	(49,14)
4. Outros eventos do ativo l�quido	128.312	233.215	(44,98)
5. Opera�o�es transit�rias			
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	1.732.122	1.705.118	1,58
C) Fundos n�o previdenciais	219	140	56,43
Fundos para garantia das opera�o�es com participantes	219	140	56,43

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra o es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido por Plano de Benef cios – Cosiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Varia�o (%)
A) Ativo L�quido - in�cio do exerc�cio	786.709	752.040	4,61
1. Adi�es	90.343	103.299	(12,54)
Contribui�es	10.346	9.271	11,60
Resultado positivo l�quido dos investimentos - gest�o previdencial	79.996	94.023	(14,92)
Outras adi�es	1	5	(80,00)
2. Dedu�es	(71.704)	(68.630)	4,48
Benef�cios	(62.695)	(60.745)	3,21
Resgates	(3.478)	(2.972)	17,03
Portabilidade		(364)	(100,00)
Desonera�es de contribui�es de patrocinador(es)	(4.082)	(3.946)	3,45
Constitui�o L�quida de Conting�ncias - Gest�o Previdencial	(35)		
Custeio Administrativo	(750)		
Outras dedu�es	(665)	(603)	10,28
3. Acr�scimo/decr�scimo no ativo l�quido (1+2)	18.638	34.669	(46,24)
Provis�es matem�ticas	22.070	37.578	(41,27)
Fundos previdenciais	(3.398)	(2.056)	65,27
(-) D�ficit t�cnico do exerc�cio	(34)	(852)	(96,01)
4. Outros eventos do ativo l�quido			
5. Opera�es transit�rias			
B) Ativo L�quido - final do exerc�cio (A+3+4)	805.347	786.709	2,37
C) Fundos n�o previdenciais	376	(518)	(172,59)
Fundos administrativos	323	(586)	(155,12)
Fundos para garantia das opera�es com participantes	54	68	(20,59)

As notas explicativas da administra o s o parte integrante das demonstra es cont beis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PB1

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variação %</u>
1. Ativos	5.163.630	5.301.066	(2,59)
Disponível	39	24	62,50
Recebíveis previdencial	94.299	90.029	4,74
Investimentos	5.069.292	5.211.013	(2,72)
Títulos públicos	3.744.478	3.834.823	(2,36)
Ativo financeiros de crédito privados	239.650	198.586	20,68
Renda variável	181.464	313.810	(42,17)
Fundos de investimentos	890.192	773.246	15,12
Investimentos em imóveis	3.278	40.369	(91,88)
Operações com participantes	10.227	9.096	12,43
Depósitos judiciais/recursais	3	3	0,00
Recursos a Receber - Precatórios		41.080	(100,00)
2. Obrigações	119.558	140.688	(15,02)
Operacional	104.985	111.435	(5,79)
Contingencial	14.573	29.253	(50,18)
3. Fundos não previdenciais	83.702	78.545	6,57
Fundos administrativos	81.529	76.971	5,92
Fundos para garantia de operações com participantes	2.173	1.574	38,06
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	4.960.370	5.081.833	(2,39)
Provisões matemáticas	4.454.279	4.437.037	0,39
Superávit técnico	506.091	644.794	(21,51)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-i)			
a) Equilíbrio técnico	506.091	644.794	(21,51)
b) (+/-) Ajuste de precificação			
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	506.091	644.794	(21,51)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Usiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variação %</u>
1. Ativos	2.891.647	2.716.432	6,45
Disponível	8.274	7.818	5,83
Recebíveis previdencial	101.642	109.074	(6,81)
Investimentos	2.781.731	2.599.540	7,01
Títulos públicos	1.352.760	1.370.695	(1,31)
Ativo financeiros de crédito privados	570.839	563.649	1,28
Fundos de investimentos	803.122	615.250	30,54
Operações com participantes	55.010	49.946	10,14
2. Obrigações	4.189	3.410	22,84
Operacional	4.189	3.410	22,84
3. Fundos não previdenciais	9.186	9.495	(3,25)
Fundos administrativos	2.968	3.577	(17,03)
Fundos para garantia de operações com participantes	6.218	5.918	5,07
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	2.878.272	2.703.527	6,46
Provisões matemáticas	2.811.083	2.660.515	5,66
Superávit/Déficit Técnico	47.922	31.936	50,06
Fundos previdenciais	19.267	11.076	73,95
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-ii)			
a) Equilíbrio técnico	47.922	31.936	50,06
b) (+) Ajuste de precificação			
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	47.922	31.936	50,06

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – PBD

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação (%)
1. Ativos	1.869.823	1.819.667	2,76
Disponível	30	951	(96,85)
Recebíveis previdencial	698.988	625.651	11,72
Investimentos	1.170.805	1.193.065	(1,87)
Títulos públicos	821.859	780.758	5,26
Ativo financeiros de crédito privados	90.618	15.316	491,66
Fundos de investimentos	246.664	154.056	60,11
Operações com participantes	5.515	4.883	12,94
Depósitos judiciais/recursais	6.149	4.920	24,98
Recursos a Receber - Precatórios		233.132	(100,00)
2. Obrigações	136.698	113.766	20,16
Operacional	4.081	2.094	94,89
Contingencial	132.617	111.672	18,76
3. Fundos não previdenciais	1.003	784	27,93
Fundos para garantia de operações com participantes	1.003	784	27,93
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	1.732.122	1.705.118	1,58
Provisões matemáticas	1.863.415	1.849.664	0,74
Déficit técnico	(131.293)	(144.546)	(9,17)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iii)			
a) Equilíbrio técnico	(131.293)	(144.546)	(9,17)
b) (+) Ajuste de precificação	53.393	65.900	(18,98)
c) (+/-) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	(77.900)	(78.646)	(0,95)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – Cosiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação (%)
1. Ativos	810.007	791.231	2,37
Disponível	1.025	844	21,45
Recebíveis previdencial	1.133	1.371	(17,36)
Investimentos	807.849	789.016	2,39
Títulos públicos	89.079	105.694	(15,72)
Ativo financeiros de crédito privados	198.678	222.152	(10,57)
Fundos de investimentos	512.055	453.800	12,84
Operações com participantes	8.037	7.370	9,05
2. Obrigações	938	1.177	(20,31)
Operacional	937	1.159	(19,15)
Contingencial	1	18	(94,44)
3. Fundos não previdenciais	3.721	3.344	11,27
Fundos administrativos	646	323	100,00
Fundos para garantia de operações com participantes	3.075	3.021	1,79
4. Resultados a realizar			
5. Ativo líquido (1-2-3-4)	805.349	786.710	2,37
Provisões matemáticas	798.879	776.809	2,84
Superávit técnico	255	289	(11,76)
Fundos previdenciais	6.215	9.612	(35,34)
6. Apuração do equilíbrio técnico ajustado (Nota 9-b-iv)			
a) Equilíbrio técnico	255	289	(11,76)
b) (+/-) Ajuste de precificação			
c) (+) Equilíbrio técnico ajustado = (a+b)	255	289	(11,76)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PB1

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variação %</u>
A) Fundo administrativo do exercício anterior	76.972	68.206	12,85
1. Custeio da gestão administrativa	20.214	19.803	2,08
1.1. Receitas	20.214	19.803	2,08
Custeio administrativo da gestão previdencial	707	669	5,68
Custeio administrativo dos investimentos	8.967	7.298	22,87
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	59	45	31,11
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	1		
Outras receitas	1.833	1.841	(0,43)
Resultado positivo líquido dos investimentos	8.647	9.950	(13,10)
2. Despesas administrativas	12.549	10.174	23,34
2.1. Administração dos planos previdenciais	12.549	10.174	23,34
Pessoal e encargos	7.860	5.769	36,25
Treinamentos/congressos e seminários	143	148	(3,38)
Viagens e estadias	121	112	8,04
Serviços de terceiros	3.000	2.873	4,42
Despesas gerais	701	568	23,42
Depreciações e amortizações	56	51	9,80
Tributos	617	615	0,33
Outras despesas	51	38	34,21
3. Constituição/reversão de contingências administrativas	953	863	10,43
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	6.712	8.766	(23,43)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	6.712	8.766	(23,43)
8. Operações transitórias	(2.155)		
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	81.529	76.972	5,92

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – Usiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variação %</u>
A) Fundo administrativo do exercício anterior	3.577	2.810	27,30
1. Custeio da gestão administrativa	12.806	12.559	1,97
1.1. Receitas	12.806	12.559	1,97
Custeio administrativo da gestão previdencial	7.771	8.308	(6,46)
Custeio administrativo dos investimentos	3.780	3.030	24,75
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	314	224	40,18
Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais	1		
Outras receitas	559	536	4,29
Resultado positivo líquido dos investimentos	380	461	(17,57)
2. Despesas administrativas	12.659	11.268	12,34
2.1. Administração dos planos previdenciais	12.659	11.268	12,34
Pessoal e encargos	8.077	6.976	15,78
Treinamentos/congressos e seminários	141	169	(16,57)
Viagens e estadias	122	114	7,02
Serviços de terceiros	3.095	2.718	13,87
Despesas gerais	764	813	(6,03)
Depreciações e amortizações	114	127	(10,24)
Tributos	255	257	(0,78)
Outras despesas	91	94	(3,19)
3. Constituição/reversão de contingências administrativas	609	524	16,22
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	(462)	767	(160,23)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	(462)	767	(160,23)
8. Operações transitórias	(146)		
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	2.969	3.577	(17,00)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – PBD

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior			
1. Custeio da Gestão Administrativa	9.341	8.288	12,71
1.1. Receitas	9.341	8.288	12,71
Custeio administrativo da gestão previdencial	3.223	2.731	18,02
Custeio administrativo dos investimentos	4.538	3.981	13,99
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	31	15	106,67
Outras receitas	1.548	1.561	(0,83)
2. Despesas Administrativas	8.901	7.927	12,29
2.1. Administração dos planos previdenciais	8.901	7.927	12,29
Pessoal e encargos	3.275	2.773	18,10
Treinamentos/congressos e seminários	58	67	(13,43)
Viagens e estadias	97	114	(14,91)
Serviços de terceiros	4.409	3.930	12,19
Despesas gerais	850	835	1,80
Depreciações e amortizações	48	46	4,35
Tributos	126	127	(0,79)
Outras despesas	38	35	8,57
2.2. Provisão para perdas estimadas			
3. Constituição/reversão de contingências administrativas	440	361	21,88
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)			
7. Constituição/reversão do fundo administrativo (6)			
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios – Cosiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	322	908	(64,54)
1. Custeio da Gestão Administrativa	2.538	1.424	78,23
1.1. Receitas	2.538	1.424	78,23
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	750		
Custeio administrativo dos investimentos	1.368	975	40,31
Taxa de administração de empréstimos e financiamentos	47	21	123,81
Outras receitas	329	335	(1,79)
Resultado positivo líquido dos investimentos	45	93	(51,61)
2. Despesas Administrativas	2.096	1.955	7,21
2.1. Administração dos planos previdenciais	2.096	1.955	7,21
Pessoal e Encargos	1.299	1.161	11,89
Treinamentos/congressos e seminários	23	29	(20,69)
Viagens e estadias	18	19	(5,26)
Serviços de terceiros	560	529	5,86
Despesas gerais	116	128	(9,38)
Depreciações e amortizações	9	15	(40,00)
Tributos	63	63	0,00
Outras despesas	8	11	(27,27)
3. Constituição/reversão de contingências administrativas	120	55	118,18
4. Reversão de recursos para o plano de benefícios			
5. Resultado negativo líquido dos investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da gestão administrativa (1-2-3-4-5)	322	(586)	(154,95)
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo (6)	322	(586)	(154,95)
8. Operações transitórias			
B) Fundo administrativo do exercício atual (A+7+8)	644	322	100,00

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PB1

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação %
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	5.082.101	5.224.093	(2,72)
1. Provisões matemáticas	4.454.279	4.437.037	0,39
1.1. Benefícios concedidos	4.454.279	4.437.037	0,39
Benefício definido	4.454.279	4.437.037	0,39
2. Equilíbrio técnico	506.091	644.794	(21,51)
2.1. Resultados realizados	506.091	644.794	(21,51)
Superávit técnico acumulado	506.091	644.794	(21,51)
Reserva de contingência	506.091	644.794	(21,51)
3. Fundos	2.173	1.574	38,06
3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial	2.173	1.574	38,06
4. Exigível operacional	104.985	111.435	(5,79)
4.1. Gestão previdencial	103.769	110.699	(6,26)
4.2. Investimentos – gestão previdencial	1.216	736	65,22
5. Exigível contingencial	14.573	29.253	(50,18)
5.1. Gestão previdencial	14.573	29.253	(50,18)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Usiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação %
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	2.888.680	2.712.854	6,48
1. Provisões matemáticas	2.811.083	2.660.514	5,66
1.1. Benefícios concedidos	1.476.585	1.412.648	4,53
Contribuição definida	471.095	424.465	10,99
Benefício definido	1.005.490	988.183	1,75
1.2. Benefícios a conceder	1.336.690	1.250.267	6,91
Contribuição definida	1.331.082	1.239.748	7,37
Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	575.399	533.063	7,94
Saldo de contas – parcela participantes	755.682	706.686	6,93
Benefício definido	5.608	10.519	(46,69)
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir	(2.192)	(2.401)	(8,70)
(-) Serviço passado	(2.192)	(2.401)	(8,70)
(-) Patrocinador(es)	(2.192)	(2.401)	(8,70)
2. Equilíbrio técnico	47.922	31.936	50,06
2.1. Resultados realizados	47.922	31.936	50,06
Superávit técnico acumulado	47.922	31.936	50,06
Reserva de contingência	47.922	31.936	50,06
3. Fundos	25.486	16.994	49,97
3.1. Fundos previdenciais	19.268	11.076	73,96
3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial	6.218	5.918	5,07
4. Exigível operacional	4.189	3.410	22,84
4.1. Gestão previdencial	3.724	2.995	24,34
4.2. Investimentos – gestão previdencial	465	415	12,05
5. Exigível contingencial			

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – PBD

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>	<u>Variação %</u>
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	1.869.822	1.819.668	2,76
1. Provisões matemáticas	1.863.415	1.849.664	0,74
1.1. Benefícios concedidos	1.862.198	1.848.308	0,75
Benefício definido	1.862.198	1.848.308	0,75
1.2. Benefícios a conceder	1.217	1.356	(10,25)
Benefício definido	1.217	1.356	(10,25)
2. Equilíbrio técnico	(131.293)	(144.546)	(9,17)
2.1. Resultados realizados	(131.293)	(144.546)	(9,17)
(-) Déficit técnico acumulado	(131.293)	(144.546)	(9,17)
3. Fundos	1.003	784	27,93
3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial	1.003	784	27,93
4. Exigível operacional	4.081	2.094	94,89
4.1. Gestão previdencial	2.028	1.754	15,62
4.2. Investimentos – gestão previdencial	2.053	340	503,82
5. Exigível contingencial	132.616	111.672	18,75
5.1. Gestão previdencial	126.452	106.541	18,69
5.2. Investimentos – gestão previdencial	6.164	5.131	20,13

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – Cosiprev

Em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	2024	2023	Variação %
Provisões técnicas (1+2+3+4+5)	809.361	790.909	2,33
1. Provisões matemáticas	798.879	776.809	2,84
1.1. Benefícios concedidos	431.438	419.143	2,93
Contribuição definida	431.438	419.143	2,93
1.2. Benefícios a conceder	367.441	357.666	2,73
Contribuição definida	366.145	356.229	2,78
Saldo de contas – parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	163.848	158.582	3,32
Saldo de contas – parcela participantes	202.297	197.647	2,35
Benefício definido	1.296	1.437	(9,81)
2. Equilíbrio técnico	255	289	(11,76)
2.1. Resultados realizados	255	289	(11,76)
Superávit técnico acumulado	255	289	(11,76)
Reserva de contingência	169	193	(12,44)
Reserva para revisão de plano	86	96	(10,42)
3. Fundos	9.289	12.633	(26,47)
3.1. Fundos previdenciais	6.214	9.612	(35,35)
3.2. Fundos para garantia das operações com participantes - gestão previdencial	3.075	3.021	1,79
4. Exigível operacional	937	1.160	(19,22)
4.1. Gestão previdencial	772	1.026	(24,76)
4.2. Investimentos – gestão previdencial	165	134	23,13
5. Exigível contingencial	1	18	(94,44)
5.2. Investimentos – gestão previdencial	1	18	(94,44)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Previdência Usiminas (ou “Entidade”), CNPJ 16.619.488/0001-70, anteriormente denominada Caixa dos Empregados da Usiminas – CAIXA e incorporadora da Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como entidade fechada de previdência complementar, cuja sede está localizada em Belo Horizonte, Minas Gerais. Instituída pela Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS em 28 de agosto de 1972, tem como principal objetivo a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária.

Em 29 de maio de 2012 foram aprovadas pela portaria nº 273 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2012 (Ofício nº 1.795/CGTR/DITEC/PREVIC) as alterações no Estatuto para expressar a incorporação da FEMCO pela CAIXA e sua nova denominação social: Previdência Usiminas.

As demonstrações contábeis foram encaminhadas para aprovação pela Diretoria Executiva da Entidade em 6 de março de 2025 e aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 25 de março de 2025.

1.1 Características dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA

São administrados pela Previdência Usiminas:

- i. O Plano de Benefícios 1 – PB1 – CNPB 1979003556 e CNPJ 48.306.594/0001-90, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 11 de novembro de 1996. São patrocinadoras do PB1 a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. – SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. – CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas – AEU e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados.
- ii. O Plano de Benefício Definido – PBD – CNPB 1975000218 e CNPJ 48.306.551/0001-04, plano em extinção caracterizado como plano de benefício definido, fechado para novas adesões desde 1º de dezembro de 2000. São patrocinadoras do PBD a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS e a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados. Também já foi patrocinadora do PBD a Companhia de Ferro e Aço de Vitória – COFAVI em relação aos seus empregados (Nota 7 (d.2)). O processo de falência da COFAVI foi decretado em maio de 1996 e a Retirada de Patrocínio foi autorizada pela Secretaria de Previdência Complementar – SPC por meio do Ofício nº 397/SPC/GAB de 12 de julho de 1996.

O montante registrado no PBD no Realizável da Gestão Previdencial em Operações Contratadas - déficit técnico contratado em sua origem representava os superávits do Plano nos exercícios de 1980, 1981 e 1985 que foram absorvidos pela então patrocinadora COSIPA e não repassados ao Plano. Esses créditos foram negociados na forma do Instrumento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças com efeitos a partir de 30 de junho de 1989. Tal instrumento passou por aditamentos ao longo do tempo. Atualmente, com base em seus dispositivos, o saldo devedor é de natureza atuarial e ajustado anualmente com base nos resultados da avaliação atuarial, conforme detalhado na Nota 4 (b).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- iii. O Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 – Cosiprev – CNPB 2000007538 e CNPJ 48.307.123/0001-04, plano em extinção caracterizado como de contribuição definida, fechado para novas adesões desde 1º de maio de 2009. São Patrocinadoras deste Plano a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS, a Previdência Usiminas em relação aos seus empregados, a Usiminas Mecânica S.A., a Soluções em Aço Usiminas S.A. – Soluções Usiminas e a Mineração Usiminas S.A. Conforme convênio de adesão, as patrocinadoras deste plano de benefícios não são solidárias entre si, exceto a USIMINAS e a Previdência Usiminas.
- iv. O Plano de Benefícios 2 – Usiprev – CNPB 1996003674 e CNPJ 48.306.928/0001-25, plano ativo que entrou em vigor em 1º de agosto de 1998, caracterizado como plano de contribuição variável. O Usiprev destina-se aos empregados admitidos a partir da data de sua implantação e foi permitida também a migração, por opção, dos participantes ativos filiados ao PB1. São patrocinadoras do Usiprev a Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, a Usiminas Mecânica S.A., a Unigal Ltda., a Fundação São Francisco Xavier, a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Aço Ltda. – SICOOB Vale do Aço, a Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda. - CONSUL, a Associação dos Empregados do Sistema Usiminas - AEU, Mineração Usiminas S.A., Soluções em Aço Usiminas S.A. – Soluções Usiminas, a Usiroll – Usiminas Court Tecnologia de Acabamento Superficial Ltda, a Fundação Educacional São Francisco Xavier – FESF e a própria Previdência Usiminas, em relação aos seus empregados. A Rios Unidos Logística e Transporte de Aço S.A., que também era patrocinadora do Usiprev, foi incorporada pela USIMINAS em 2024 (Nota 8-b). Atualmente, o Usiprev é o único Plano aberto a novas adesões de empregados das patrocinadoras citadas acima. Este Plano deixou de oferecer opção por renda vitalícia aos participantes que fizeram sua adesão a partir de abril de 2011.

Por ser um plano caracterizado como plano de contribuição variável, o Usiprev mescla características dos planos de benefício definido (BD), para os participantes fundadores (aqueles admitidos no plano até 13 de abril de 2011) e de contribuição definida (CD). Dessa forma, em convergência às melhores práticas de gestão, os investimentos do Plano são segregados de forma real entre as parcelas BD e CD, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em 25 de setembro de 2020, possibilitando o cálculo da cota do perfil BD (Nota 6-h-i).

O Usiprev apresentava “Provisões matemáticas a constituir” para cobertura de custo de serviço passado evidenciadas somente no plano de custeio anual sem contrato de dívida formalizado, conforme detalhado na Nota 8 (b).

- v. O Plano de Gestão Administrativa – PGA – foi criado pela Resolução CGPC nº 28/2009 e regulamentado pela Instrução SPC nº 34/2009 com o objetivo de registrar as atividades da gestão administrativa das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Atualmente é regulado pela Resolução CNPC nº 43/2021 e suas alterações e pela Resolução PREVIC nº 23/2023 e suas alterações. Como ente contábil distinto, possui regulamento próprio e patrimônio independente.

A apropriação das receitas e o reconhecimento das despesas são efetuados no PGA por plano de benefícios, ou seja, o resultado é apurado separadamente no PGA-PB1, PGA-Usiprev, PGA-PBD e PGA-Cosiprev. Para fins de custeio administrativo, o controle por gestão (previdencial e investimentos) continua sendo executado com a utilização de registros auxiliares. Despesas não específicas de uma gestão ou outra são rateadas na proporção de 50% para cada uma.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O rateio das despesas atribuíveis a mais de um plano de benefícios é executado de acordo com os seguintes critérios:

(a) Despesas e contingências administrativas com a gestão previdencial

As despesas e as contingências administrativas com a gestão previdencial, quando comuns a dois ou mais planos de benefícios, são rateadas entre eles na proporção do número de participantes ativos, assistidos, autopatrocinados, optantes pelo benefício proporcional diferido e demitidos sem opção definida em seu respectivo plano, registrado no início do mês anterior àquele a que se referem as despesas e ponderados pela complexidade da administração das reservas de cada uma dessas classes de participantes (proporcionalmente ao número de participantes ativos e assistidos de cada plano no início do mês anterior ao da competência dessas despesas em 2023).

(b) Despesas e contingências administrativas com os investimentos

As despesas e contingências administrativas com os investimentos, quando relacionadas a dois ou mais planos de benefícios, são rateadas entre eles proporcionalmente aos recursos garantidores de cada um desses planos registrados no início do mês anterior àquele a que se referem as despesas e ponderados pela complexidade da administração de cada classe de ativos que os compõem (proporcionalmente aos recursos garantidores de cada plano no início do mês anterior ao da competência dessas despesas em 2023).

1.2 Participantes

A quantidade de participantes dos planos de benefícios em 31 de dezembro, conforme Relatório Estatístico de População, está abaixo demonstrada (não auditado):

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
<u>PB1</u>	<u>8.317</u>	<u>8.426</u>
Participantes ativos	-	-
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	8.317	8.426
<u>PBD</u>	<u>7.204</u>	<u>7.281</u>
Participantes ativos	12	13
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	7.192	7.268
<u>COSIPREV</u>	<u>2.235</u>	<u>2.344</u>
Participantes ativos	862	928
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	1.373	1.416
<u>USIPREV</u>	<u>17.601</u>	<u>17.640</u>
Participantes ativos	15.173	15.248
Participantes assistidos (aposentados, pensionistas)	2.428	2.392
	<u>35.357</u>	<u>35.691</u>

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPCC). Essas práticas

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

contábeis não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e não circulantes. As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e por cada um dos planos de benefícios, quando requerido, inclusive o Plano de Gestão Administrativa – PGA.

Os registros e procedimentos contábeis específicos das EFPC são regulados pela Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, alterada, sem afetar as demonstrações contábeis ora apresentadas, pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024, e pela Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que entrou em vigor em 1º de setembro de 2023, alterada, sem afetar as demonstrações contábeis ora apresentadas, pela Resolução PREVIC nº 25, de 15 de outubro de 2024. Tais normas estabelecem que as EFPC deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC. Foram desenvolvidas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como em convergência com as práticas contábeis internacionais.

A Secretaria da Receita Federal publicou no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2022 um anexo com a lista dos registros de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ de todos os planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, inclusive dos planos administrados pela Previdência Usiminas. O anexo foi publicado como uma retificação do Ato Declaratório Cocad nº 4/2022.

As regras para o CNPJ por plano foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC em dezembro de 2018, sendo publicadas inicialmente na Resolução nº 31/2018, com prazo original para a implantação até 31 de dezembro de 2021. O prazo para a implantação foi prorrogado pela Resolução CNPC nº 46/2021 para 31 de dezembro de 2022, novamente prorrogado pela Resolução CNPC nº 56/2022 para 30 de junho de 2023 e novamente prorrogado pela Resolução CNPC nº 57/2023 para 31 de dezembro de 2023.

Os investimentos mobiliários dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas são segregados de forma real no Banco Itaú-Unibanco, banco custodiante da Previdência Usiminas Cada plano tem sua própria conta corrente, conta CETIP, conta Selic e conta CBLC. Não havia investimentos nas carteiras dos planos segregados entre eles de forma virtual em 31 de dezembro de 2023 e 2024. Os investimentos imobiliários em 31 de dezembro de 2023 e 2024 pertencem exclusivamente ao Plano de Benefícios 1 – PB1. A Entidade concluiu a implantação do CNPJ por plano em 2023 e operacionaliza todas as suas atividades garantindo a independência patrimonial dos planos sob sua administração. O CNPJ por plano não afeta a apresentação das demonstrações contábeis da Entidade.

3 Práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

(a) Regime de competência

As contas de resultado de todos os planos são apuradas e escrituradas pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados dos planos Usiprev e Cosiprev são registradas pelo regime de caixa, conforme facultado pelo artigo 10 da Resolução CNPC nº 43/2021.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Provisões para direitos creditórios de liquidação duvidosa

Foram constituídas considerando a análise de risco de crédito na realização das operações, bem como na análise das operações vencidas e disposições da legislação vigente, e julgadas suficientes para a cobertura de eventuais perdas.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 199 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, foram adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- I - provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

Conforme disposto no art. 203 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, as provisões de 100% constituídas por atraso superior a 360 dias foram baixadas integralmente contra os respectivos ativos.

(c) Realizável

(i) Gestão previdencial

O realizável previdencial é representado pelos valores a receber e pelos direitos da Entidade relativos às contribuições normais e extraordinárias dos participantes e das patrocinadoras, déficit técnico contratado, tributos a recuperar e depósitos judiciais/recursais.

Durante a vigência da Instrução PREVIC nº 31/2020, os depósitos judiciais/recursais foram atualizados somente quando levantados a favor da Entidade, em conformidade com o que essa norma determinava. Após a entrada em vigor da Resolução PREVIC nº 23/2023 em 1º de setembro de 2023, os depósitos judiciais/recursais voltaram a ser atualizados pela Entidade considerando o regime de competência, independentemente da decisão judicial acerca de seus levantamentos.

(ii) Gestão administrativa

O realizável administrativo é representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa, como adiantamento de salários, despesas antecipadas e depósitos judiciais/recursais.

(iii) Investimentos

Conforme estabelecido pela Resolução CNPC nº 43/2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61/2024, as carteiras de títulos e valores mobiliários estão demonstradas pelos seguintes critérios de classificação e avaliação contábeis:

Títulos para negociação - registra os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. São ajustados pelo valor de mercado no mínimo por ocasião dos balancetes mensais, balanços e demonstrativos de investimentos dos planos de benefícios administrados pela Entidade; e

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Títulos mantidos até o vencimento - registra os títulos e valores mobiliários que a Entidade tem a capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento. Devem ser avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período. Após as alterações promovidas pela Resolução CNPC nº 61/2024, a Entidade pode registrar os títulos públicos federais na categoria títulos mantidos até o vencimento em quaisquer modalidades de planos de benefícios desde que o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos seja igual ou superior a cinco anos.

As principais práticas contábeis aplicadas para os títulos e valores mobiliários são as seguintes:

Títulos públicos

Os títulos públicos são registrados pelo valor de aquisição e corrigidos diariamente de acordo com os critérios de classificação apresentados anteriormente. Os títulos classificados na categoria “Títulos para negociação” são registrados de acordo com os valores divulgados diariamente pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Ativos financeiros de crédito privado

Os títulos e valores mobiliários de emissão de Instituições Financeiras, Empresas de Capital Aberto e Organismos Multilaterais, tais como Certificados de Depósitos Bancários, Debêntures e Letras Financeiras, são registrados ao valor de mercado (divulgados pela ANBIMA ou calculados pelo Banco custodiante conforme seu próprio manual de precificação) ou a vencimento (obedecendo as características de valorização divulgadas no instrumento de escrituração do título). A valorização ou desvalorização decorrentes do ajuste a mercado sensibilizam o resultado do exercício em que foram apurados. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela CNPC nº 43/2021, a Entidade passou a classificar todos os títulos privados adquiridos na categoria “títulos para negociação”.

Renda Variável

As ações de empresas de capital aberto, adquiridas no mercado à vista, estão registradas ao valor de mercado, obtido pela cotação de fechamento na data do balanço ou na data mais próxima na qual se registrou o maior volume de negócios de cada ação na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. Os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, estão registrados a débito do resultado desse segmento.

Os dividendos, as bonificações e os juros sobre o capital próprio resultantes das aplicações em ações são reconhecidos no resultado a partir da data em que a ação ficar ex-proventos.

Fundos de investimento

As aplicações em Fundos de Investimento são registradas pelo valor efetivamente pago, cuja valorização inicial é obtida a partir da divisão do valor aplicado pela fração ideal denominada cota, resultando na posição de cotas detida, a qual é registrada junto à Instituição Administradora/Custodiante qualificada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

A valorização da aplicação é realizada diariamente multiplicando o montante de cotas investido pelo valor da cota atualizado, divulgado na ANBIMA, CVM e periódicos, conforme a característica de cada fundo. As valorizações e desvalorizações resultantes são apropriadas mensalmente nas rubricas contábeis de resultado (Rendas/Deduções).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Investimentos em imóveis

Os imóveis estão demonstrados ao custo de aquisição ajustado ao valor das reavaliações realizadas por peritos independentes. Conforme a Resolução Previc nº 23/2023, os imóveis devem ser reavaliados, no mínimo, anualmente. Por esse motivo, ficam dispensados o cálculo e a contabilização da depreciação dos imóveis reavaliados. A amortização da participação no Shopping Center Diamond Mall é calculada pelo período de vigência do contrato à taxa de 4,35% ao ano. As receitas e despesas são registradas no resultado dos investimentos.

Operações com participantes

As operações com participantes são representadas por empréstimos simples nas modalidades pré-fixadas e pós-fixadas.

Na modalidade pós-fixada, as parcelas são atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do segundo mês anterior àquele de início do desconto acrescido da taxa de juros de 0,47% ao mês, mais 0,05% ao mês de taxa de administração, mais taxa de risco que varia conforme o prazo do empréstimo e a idade do mutuário (taxa de juros de 0,49% ao mês, mais 0,05% ao mês de taxa de administração, mais taxa de risco, que varia conforme o prazo do empréstimo e a idade do mutuário em 2023).

As parcelas na modalidade pré-fixada são atualizadas, mensalmente, por uma taxa de juros estabelecida e divulgada no mês anterior ao da concessão do crédito e varia de acordo com o prazo contratado e com a idade do mutuário na data da contratação.

Em dezembro de 2024, a maior taxa pré-fixada foi de 1,41% ao mês para empréstimos com prazo de amortização de 60 meses, (1,33% ao mês em dezembro de 2023 para empréstimos com prazo de amortização de 60 meses) e a menor taxa para empréstimos foi de 1,13% ao mês para empréstimos com prazo de amortização de 6 meses (0,91% ao mês em dezembro de 2023 para empréstimos com prazo de amortização de 6 meses).

A taxa de risco cobrada nos empréstimos simples varia conforme a faixa etária do participante ao tomar o empréstimo e o prazo do empréstimo. As diversas taxas de risco utilizadas foram atuarialmente calculadas pela Willis Towers Watson, consultoria atuarial da Previdência Usiminas.

A taxa de risco é destinada à formação dos Fundos para garantia das operações com participantes específicos para cada plano de benefícios. Esses fundos são utilizados na quitação do saldo devedor do empréstimo do mutuário que vier a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimo(s), observadas as regras definidas no Regulamento de empréstimo simples.

(d) Exigíveis operacional e contingencial

Os exigíveis operacional e contingencial são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. Os passivos contingenciais são reavaliados periodicamente e são constituídos tendo como base a avaliação da administração e de seus consultores jurídicos, sendo considerados suficientes para cobrir perdas prováveis.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os critérios adotados pela Entidade para o reconhecimento de provisões passivas são aqueles dispostos na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.180, de 24 de julho de 2009 (NBC TG 25) e no CPC nº 25 (com base nesses mesmos dispositivos, os ativos contingentes não são reconhecidos pela Entidade, mas citados nas notas explicativas).

Dessa forma, as provisões são reconhecidas quando a Entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado, seja provável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação e quando é possível ter uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições, simultaneamente, não forem satisfeitas, nenhuma provisão é reconhecida.

(e) Patrimônio social – provisões matemáticas

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são determinadas em bases atuariais, calculadas e sob responsabilidade de atuários independentes externos contratados pela Entidade. São constituídas para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários.

Benefícios concedidos: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais aposentados e pensionistas.

Os Benefícios concedidos estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** registram a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada.
- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização programado:** registram, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual dos benefícios futuros programados dos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, líquido de suas contribuições.
- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização não programado:** registram, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual dos benefícios futuros não programados dos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada.

Benefícios a conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros da Previdência Usiminas em relação aos atuais participantes ativos, autopatrocinados e remidos calculados com base no valor atual desses benefícios e nas contribuições normais e extraordinárias que os participantes e suas respectivas patrocinadoras recolherão à Previdência Usiminas.

Os Benefícios a conceder estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** registram a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, portados de EFPC e de EAPC, que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada, referentes às parcelas de contribuição dos patrocinadores, instituidores e participantes.
- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização programado:** registram, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a serem realizadas pelos patrocinadores e o valor dos benefícios futuros programados a serem pagos pelo plano aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Benefício definido estruturado em regime de capitalização não programado:** registram, de acordo com a nota técnica atuarial, o valor atual das contribuições futuras, com prazo de vigência indeterminado, a serem realizadas pelos patrocinadores e o valor dos benefícios futuros não programados a serem pagos pelo plano aos participantes que não estejam em gozo de benefício de prestação continuada.

Provisões matemáticas a constituir: registra o valor atual das contribuições especiais futuras já vigentes no mês a que se referirem referentes a serviço passado, equacionamento de déficit a integralizar e ajustes das contribuições extraordinárias.

(f) Fundos previdencial, administrativo e para garantia das operações com participantes

Fundo previdencial - Constituído e utilizado no Usiprev e no Cosiprev conforme detalhado nas Notas 10 (a), 10 (b) e 10 (c).

Fundo administrativo - Constituído no Plano de Gestão Administrativa – PGA com a diferença positiva apurada entre as receitas auferidas e as despesas incorridas e resultado do fluxo de investimentos e contingências registradas neste Plano e utilizado no caso de diferença negativa entre esses mesmos elementos.

Fundos para garantia das operações com participantes - Constituído com a taxa de risco aplicada sobre o saldo devedor dos empréstimos, que varia conforme a faixa etária do participante e o prazo do empréstimo tomado (Nota 3 (c) (iii)). Este fundo destina-se à cobertura do saldo devedor dos empréstimos tomados por participantes que vierem a falecer durante a vigência do(s) contrato(s) de empréstimo(s), observadas as regras definidas no Regulamento de empréstimo simples.

(g) Ajustes e eliminações na consolidação das demonstrações contábeis

São realizados ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes (Nota 12(e)). Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 há lançamentos dessa natureza nas contas relacionadas à participação dos planos de benefícios no PGA, migrações entre planos, compensação de fluxos previdenciais e contas a pagar/receber referentes ao custeio administrativo.

(h) Gestão de riscos

A Gestão de Riscos da Previdência Usiminas atende às disposições estabelecidas na Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004. A Entidade possui uma Política de Gestão de Riscos, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 23 de setembro de 2022, que visa estabelecer as diretrizes do sistema de gestão de riscos como parte integrante de todos os processos organizacionais e da tomada de decisões. Para garantir o cumprimento de sua missão, a Previdência Usiminas utiliza de metodologia de gestão de riscos e busca constantemente a eficiência e efetividade operacional, a conformidade, a veracidade, a confiabilidade das informações registradas e o constante aprimoramento na gestão baseada em riscos.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

4 Gestão Previdencial

(a) Realizável

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Contribuições das patrocinadoras	656	659
Contribuições de participantes	502	1.030
Contribuições de autopatrocinados	34	27
Contribuições contratadas – déficit técnico contratado (b)	691.629	607.072
Outros recursos a receber	802	842
Adiantamentos	3.481	3.302
Depósitos judiciais/recursais	16.258	27.911
	<u>713.362</u>	<u>640.843</u>

(b) PBD

<u>Patrocinadora - USIMINAS</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Valor contratado	R\$ 396.869	R\$ 396.869
Saldo devedor atual	R\$ 691.629	R\$ 607.072
Prazo de amortização pactuado	216 meses	216 meses
Prazo de amortização remanescente	124 meses	136 meses
Valor médio mensal das parcelas recebidas	R\$ 6.550	R\$ 5.993
Data de vencimento	Dia 20 de cada mês	Dia 20 de cada mês
Atualização pactuada para as parcelas	INPC + 6% a.a.	INPC + 6% a.a.

O Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças foi celebrado em 2003, época em que vigorava a Resolução CGPC nº 11 de 21 de agosto de 2002. Em maio de 2020, a USIMINAS e a Previdência Usiminas firmaram o “Quarto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças” em que foram suspensos os pagamentos das prestações de amortização da dívida de 1º de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, considerando a grave crise econômica advinda como efeito da pandemia pelo Coronavírus. O montante total de pagamentos suspensos no exercício de 2020 foi de R\$ 18.109, o qual foi incorporado ao saldo devedor da dívida naquele exercício.

Em julho de 2022 ficou acordado entre Previdência Usiminas e USIMINAS que a patrocinadora faria 24 (vinte e quatro) contribuições adicionais, a título de amortização extraordinária, para a quitação dos pagamentos suspensos, citados no parágrafo anterior. Dessa forma, os valores adicionais recebidos de agosto de 2022 a dezembro de 2022 totalizaram R\$ 4.484, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 totalizaram R\$ 11.114 e de janeiro de 2024 a julho de 2024, mês em que foi recebida a última parcela, totalizaram R\$ 6.681.

Ao final do exercício de 2020, adotou-se o disposto no “Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças”, firmado em 30 de julho de 2020, para a apuração do Déficit a ser Equacionado, aplicando-se o limite de equacionamento do déficit estabelecido na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Resolução CNPC nº 30/2018, assim como a vigente à época da celebração do Instrumento, determinava que a revisão do saldo devedor do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças, em função de perdas e ganhos, observasse as proporções definidas no rateio da insuficiência. Desde a sua constituição, o saldo devedor desse contrato está sendo custeado integralmente pela patrocinadora USIMINAS, conforme definido em 2003.

Ao longo dos exercícios de 2022 e 2023 a USIMINAS pagou parcialmente as parcelas da dívida contratada junto ao PBD em razão de decisão proferida em ação judicial impetrada pela patrocinadora contra a Previdência Usiminas, na qual a patrocinadora busca a exclusão de sua responsabilidade quanto à cobertura do déficit na parte correspondente à saída de recursos para pagamento de condenações judiciais envolvendo a ex-patrocinadora Cofavi. Contudo, também em razão de decisão judicial favorável à Previdência Usiminas, a partir de abril de 2023 a USIMINAS retomou o pagamento integral das parcelas da dívida, bem como liquidou as diferenças não pagas nos meses anteriores. Não houve mais interrupções no pagamento desde então. O valor pago dessas diferenças, em 2023, com as devidas atualizações de multa e correção monetária, foi de R\$ 12.292.

As parcelas mensais das contribuições extraordinárias recebidas pelo Plano relativas ao Contrato de dívida do PBD no exercício de 2024, considerando também as parcelas suspensas em 2020, foram, em média, no valor de R\$ 6.550 (R\$ 5.993 considerando também as parcelas suspensas em 2020 e os pagamentos em atraso em 2023).

De acordo com o previsto no Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças celebrado em 2003 e no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças firmado em 2020, o déficit técnico contratado foi reposicionado em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Nota 9(b)(iii)) em razão da aplicação da referida cláusula de perdas e ganhos.

Assim, a patrocinadora USIMINAS deverá efetuar as contribuições extraordinárias mensais conforme definido no Contrato de dívida do PBD, firmado em 2003 e homologado pela Secretaria de Previdência Complementar-SPC, à época, e respectivos aditivos. O déficit técnico contratado de R\$ 691.629 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 607.072 em 2023) será amortizado pelo prazo do déficit equacionado em 31 de dezembro de 2023, descontado 1 (um) ano, conforme determinação da PREVIC, o que equivale a 10,30 anos ou 124 meses (11,30 anos ou 136 meses em 2023).

A dívida em referência está garantida por bens patrimoniais da patrocinadora cujo valor de avaliação é de R\$ 1.331.339, conforme laudo de 1º de julho de 2020. A escritura pública de confissão de dívida e garantia hipotecária é datada de 16 de dezembro de 2020.

O valor da nova contribuição extraordinária mensal será de aproximadamente R\$ 7.537, vigorando de março de 2025 a fevereiro de 2026, e deverá ser reajustada mensalmente pelo INPC acumulado a partir de março de 2025. O saldo devedor deverá ser atualizado para 20 de março de 2025 de acordo com o INPC acumulado de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025 e com a taxa real anual de juros de 6% a.a. pro-rata temporis, conforme definido no Contrato de dívida do PBD.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Exigível Operacional

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Benefícios a pagar	1.454	1.026
Retenções a recolher	7.482	7.299
Recursos antecipados	2.661	2.704
Outras Exigibilidades	<u>34</u>	<u>26</u>
	<u>11.631</u>	<u>11.055</u>

5 Gestão Administrativa, Imobilizado e Intangível

(a) Realizável:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Responsabilidade de empregados	78	30
Outros recursos a receber - complementados (i)	1.241	1.124
Despesas antecipadas	1.727	2.494
Depósitos judiciais/recursais (Nota 7(a))	21.907	19.819
Outros	<u>29</u>	<u>26</u>
	<u>24.982</u>	<u>23.493</u>

(i) Estão registradas em 31 de dezembro de 2024 e 2023 no PGA as contribuições a receber para pagamento de complementos salariais de ex-empregados da extinta FEMCO no valor de R\$ 1.241 (R\$ 1.124 em 2023).

(b) Imobilizado e Intangível:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Imobilizado	421	433
Intangível (ii)	<u>738</u>	<u>848</u>
	<u>1.159</u>	<u>1.281</u>

(ii) O Intangível em 31 de dezembro de 2024 e 2023 é composto por benfeitorias em imóveis de terceiros. Tais benfeitorias foram realizadas a partir de junho de 2021 no espaço atualmente ocupado pela sede da Previdência Usiminas e correspondem a R\$ 738 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 848 em 2023). A amortização realizada mensalmente será efetuada durante a vigência do contrato de locação do imóvel, o qual tem o prazo de 10 anos a partir de 2021.

(c) Exigível Operacional

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Contas a pagar	4.280	2.945
Receitas antecipadas (i)	3.912	8.179
Tributos a recolher	798	675
Outras exigibilidades	<u>1.243</u>	<u>1.125</u>
	<u>10.233</u>	<u>12.924</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) Está registrado em 31 de dezembro de 2024 e 2023 em Receitas antecipadas – o valor da venda da folha de benefícios da Entidade ao Banco Santander. Os recebimentos ocorreram em dezembro de 2020, R\$ 7.700 e em abril de 2022, R\$ 10.000 e estão sendo apropriados à receita em 5 anos a partir do primeiro recebimento, observado o contrato vigente. O saldo corresponde a R\$ 3.912 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 8.179 em 2023).

(d) **Fundo administrativo compartilhado**

	<u>2024</u>
A) Fundo Administrativo de Fomento do Exercício Anterior	
1. Custeio do Fundo Administrativo de Fomento	195
1.1. Receitas	195
Resultado positivo líquido dos investimentos	195
2. Despesas administrativas	
3. Constituição/reversão de contingências	9
4. Reversão de recursos dos planos para formação do Fundo de Fomento	2.301
Participação plano PB1	2.155
Participação plano Usiprev	146
5. Resultado negativo líquido dos investimentos	
6. Sobra/Insuficiência da gestão do Fundo de Fomento (1-2-3-4-5)	2.487
7. Constituição/Reversão do fundo administrativo de fomento (6)	2.487
8. Operações transitórias	
B) Fundo administrativo de Fomento do exercício atual (A+7+8)	2.487

- (i) Está registrado em 31 de dezembro de 2024 no Fundo administrativo compartilhado, em conformidade com a resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021 – o valor do Fundo Administrativo de Fomento. Sua constituição foi realizada com parte de recursos excedentes dos fundos administrativos dos planos de benefícios PB1 (R\$ 2.155) e Usiprev (R\$146) em março de 2024, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- (ii) No decorrer do exercício de 2024 foram reconhecidos resultados positivos dos investimentos, bem como as contingências decorrentes dos depósitos judiciais de PIS/COFINS, para administração do fundo. O saldo corresponde a R\$2.487 em 31 de dezembro de 2024.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Investimentos

(a) Demonstrativo da composição consolidada e por plano

2024	Títulos Públicos	Ativos Financeiros de Crédito Privado	Renda Variável	Fundos de Investimentos	Investimentos em Imóveis	Operações com Participantes	Recursos a Receber Precatórios
PB1	3.744.478	239.650	181.464	890.192	3.278	10.227	
USIPREV	1.352.760	570.839		803.122		55.010	
PBD	821.860	90.618		246.664		5.515	
Cosiprev	89.079	198.678		512.055		8.038	
PGA		5.514		85.273			
CONSOLIDADO	6.008.177	1.105.299	181.464	2.537.306	3.278	78.790	
2023							
PB1	3.834.823	198.586	313.810	773.246	40.369	9.096	41.080
USIPREV	1.370.695	563.649		615.250		49.946	
PBD	780.758	15.316		154.056		4.883	233.132
Cosiprev	105.694	222.152		453.800		7.370	
PGA		5.248		81.183			
CONSOLIDADO	6.091.970	1.004.950	313.810	2.077.535	40.369	71.294	274.211

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Comparação valor de custo, valor de mercado e valor contábil

	PB1					
	2024			2023		
Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	<u>186.267</u>	<u>247.499</u>	<u>247.499</u>	<u>176.253</u>	<u>256.840</u>	<u>256.840</u>
Tesouro IPCA/NTNB	186.267	247.499	247.499	176.253	256.840	256.840
Ativos Financeiros de Crédito Privado	<u>20.000</u>	<u>19.244</u>	<u>19.244</u>			
Letra Financeira	20.000	19.244	19.244			
Fundos de Investimentos		<u>890.192</u>	<u>890.192</u>		<u>773.246</u>	<u>773.246</u>
Renda Fixa		562.741	562.741		300.800	300.800
Ações		131.163	131.163		225.438	225.438
Multimercado		73.070	73.070		164.190	164.190
Imobiliário		15.147	15.147			
no Exterior		108.071	108.071		82.819	82.819
Recursos a Receber Precatórios					<u>41.080</u>	<u>41.080</u>
Precatórios - OFND					41.080	41.080
	<u>206.267</u>	<u>1.156.935</u>	<u>1.156.935</u>	<u>176.253</u>	<u>1.071.166</u>	<u>1.071.166</u>
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	<u>2.504.575</u>	<u>3.036.051</u>	<u>3.496.979</u>	<u>2.607.306</u>	<u>3.631.239</u>	<u>3.577.983</u>
Tesouro IPCA/NTNB	2.504.575	3.036.051	3.496.979	2.607.306	3.631.239	3.577.983
Ativos Financeiros de Crédito Privado	<u>110.006</u>	<u>226.061</u>	<u>220.406</u>	<u>110.006</u>	<u>217.566</u>	<u>198.586</u>
Letra Financeira	110.000	202.789	220.351	110.000	193.915	198.534
Debêntures	6	23.273	55	6	23.651	51
	<u>2.614.581</u>	<u>3.262.112</u>	<u>3.717.385</u>	<u>2.717.313</u>	<u>3.848.805</u>	<u>3.776.568</u>
	<u>2.820.848</u>	<u>4.419.047</u>	<u>4.874.320</u>	<u>2.893.565</u>	<u>4.919.971</u>	<u>4.847.735</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	USIPREV					
	2024			2023		
Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	8.488	74.265	74.265	48.873	116.808	116.808
Tesouro IPCA/NTNB	8.488	74.265	74.265	48.873	116.808	116.808
Ativos Financeiros de Crédito Privado	366.500	570.839	570.839	169.000	563.649	563.649
Letra Financeira	340.000	542.891	542.891	149.000	542.874	542.874
Certificado de Depósito Bancário	26.500	27.948	27.948	20.000	20.775	20.775
Fundos de Investimentos		803.122	803.122		615.250	615.250
Renda Fixa		704.999	704.999		523.555	523.555
Ações		4.531	4.531		5.850	5.850
Índice Referenciado em Ações ETF		7.199	7.199		8.602	8.602
Multimercado		80.614	80.614		76.294	76.294
Imobiliário		4.544	4.544			
no Exterior		1.235	1.235		948	948
	374.988	1.448.226	1.448.226	217.873	1.295.707	1.295.707
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	411.175	1.081.175	1.278.495	514.964	1.291.719	1.253.887
Tesouro IPCA/NTNB	411.175	1.081.175	1.278.495	514.964	1.291.719	1.253.887
	411.175	1.081.175	1.278.495	514.964	1.291.719	1.253.887
	786.163	2.529.401	2.726.721	732.837	2.587.426	2.549.594

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2024			2023		
	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor de Custo	Valor de Mercado	Valor Contábil
Títulos Públicos, Ativos Financeiros de Créditos Privados e Fundos de Investimentos						
Títulos para negociação						
Títulos Públicos Federais	155.311	162.906	162.906	24.638	44.499	44.499
Tesouro IPCA/NTNB	155.311	162.906	162.906	24.638	44.499	44.499
Ativos Financeiros de Crédito Privado	70.000	73.678	73.678			
Letra Financeira	40.000	41.894	41.894			
Certificado de Depósito Bancário	30.000	31.783	31.783			
Fundos de Investimentos		246.664	246.664		154.056	154.056
Renda Fixa		245.308	245.308		151.951	151.951
Participações FIP		1.356	1.356		2.105	2.105
Recursos a Receber Precatórios					233.132	233.132
Precatórios - OFND					233.132	233.132
	<u>225.311</u>	<u>483.248</u>	<u>483.248</u>	<u>24.638</u>	<u>431.687</u>	<u>431.687</u>
Títulos mantidos até o vencimento						
Títulos Públicos Federais	417.400	602.505	658.953	478.241	772.420	736.260
Tesouro IPCA/NTNB	417.400	602.505	658.953	478.241	772.420	736.260
Ativos Financeiros de Crédito Privado	10.000	15.360	16.941	10.000	14.756	15.316
Letra Financeira	10.000	15.360	16.941	10.000	14.756	15.316
	<u>427.400</u>	<u>617.865</u>	<u>675.894</u>	<u>488.241</u>	<u>787.176</u>	<u>751.576</u>
	<u>652.711</u>	<u>1.101.113</u>	<u>1.159.142</u>	<u>512.880</u>	<u>1.218.863</u>	<u>1.183.262</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) **Faixa de vencimento de investimentos em Títulos Públicos e Ativos Financeiros de Crédito Privado (valor contábil) conforme abaixo:**

(i) **PB1**

Tesouro IPCA/NTNB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2026	Indexado	449.508
2028	Indexado	139.847
2030	Indexado	403.116
2032	Indexado	217.225
2033	Indexado	257.731
2035	Indexado	808.358
2040	Indexado	604.472
2045	Indexado	412.938
2050	Indexado	444.442
2060	Indexado	6.841
		<u>3.744.478</u>

Debêntures

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Montante contábil</u>
2049	Indexado	55
		<u>55</u>

Letra Financeira/LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2026	Indexado	42.007
2028	Indexado	163.395
2030	Indexado	34.193
		<u>239.595</u>

Total geral

3.984.128

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) USIPREV

Tesouro IPCA/NTNB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2028	Indexado	42.319
2029	Indexado	8.273
2030	Indexado	111.581
2032	Indexado	35.420
2033	Indexado	15.927
2035	Indexado	207.414
2040	Indexado	193.798
2045	Indexado	234.455
2050	Indexado	326.011
2055	Indexado	130.735
2060	Indexado	46.827
		<u>1.352.760</u>

Certificado de Depósito Bancário/CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Montante contábil</u>
2025	Pós fixado	<u>27.948</u>
		<u>27.948</u>

Letra Financeira/LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2025	Indexado	42.414
2025	Pós fixado	114.488
2026	Indexado	116.361
2026	Pós fixado	225.528
2027	Indexado	20.399
2031	Pós fixado	23.700
		<u>542.890</u>
Total geral		<u><u>1.890.272</u></u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) PBD

Tesouro IPCA/NTNB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2026	Indexado	134.713
2027	Indexado	21.208
2028	Indexado	42.116
2030	Indexado	171.108
2032	Indexado	20.367
2033	Indexado	39.863
2035	Indexado	233.836
2045	Indexado	88.517
2050	Indexado	47.665
2055	Indexado	22.466
		821.859

Certificado de Depósito Bancário/CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Montante contábil</u>
2025	Pós fixado	31.783
		31.783

Letra Financeira/LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2026	Indexado	21.035
2026	Pós fixado	20.860
2028	Indexado	16.940
		58.835
Total		912.477

Em 2024 não houve negociação ou reclassificação de Títulos Públicos Federais – NTN-B da categoria títulos mantidos até o vencimento, do plano de benefício – PBD, nos termos do art. 34 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024.

Em 2023 foram reclassificados Títulos Públicos Federais – NTN-B da categoria títulos mantidos até o vencimento para a categoria à negociação, do plano de benefício – PBD. O demonstrativo da reclassificação dos Títulos Públicos segue abaixo:

<u>Data</u>	<u>Títulos públicos</u>	<u>Quantidade de NTNs</u>	<u>Data de Vencimento</u>	<u>Valor de aquisição</u>	<u>Efeito no resultado</u>
26/01/2023	NTN-B	10.000	15/05/2035	24.097	2.839
26/01/2023	NTN-B	5.000	15/05/2035	12.079	1.446
26/01/2023	NTN-B	5.000	15/05/2035	12.559	1.374

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) Cosiprev

Tesouro IPCA/NTNB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2025	Indexado	44.414
2026	Indexado	44.665
		<u>89.079</u>

Certificado de Depósito Bancário/CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Montante contábil</u>
2025	Pós fixado	11.508
		<u>11.508</u>

Letra Financeira/LF

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2025	Pós fixado	53.199
2026	Pós fixado	105.587
2027	Pós fixado	4.684
2031	Pós fixado	23.700
		<u>187.170</u>
Total		<u>287.757</u>

(v) PGA

Certificado de Depósito Bancário/CDB

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>Natureza</u>	<u>Valor contábil</u>
2025	Pós fixado	5.515
		<u>5.515</u>
Total		<u>5.515</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Renda Variável - Ações

PB1

Ações

Títulos para negociação

Setor siderúrgico

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
	<u>181.464</u>	<u>313.810</u>
	<u>181.464</u>	<u>313.810</u>

Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 o PB1 possuía em sua carteira de renda variável investimentos em ações ordinárias (34.109.762 de ações) da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS (Usim3). A participação da Previdência Usiminas no capital votante da USIMINAS era de 4,84% em 31 de dezembro de 2024 (4,84% em 2023). A totalidade dessas ações está vinculada ao Acordo de Acionistas da USIMINAS celebrado em 10 de abril de 2018, aditado e consolidado em 17 de outubro de 2018.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(e) Fundos de investimentos

	PB1		USIPREV		PBD		COSIPREV		PGA	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Renda fixa										
TRIUMPH (*)	414.133	124.348	522.097	269.464	245.308	151.951	347.902	277.440	85.273	72.077
AZ LUCE	47.124	83.393	40.613	86.972			25.354	44.914		9.106
KINEA			38.331	61.703			39.688	36.815		
MONT BLANC FI	101.484	93.059	50.742	46.530			25.371	23.265		
SAFRA VITESSE			13.294	23.550			2.922	5.164		
SUL AMERICA FI			39.921	35.337			8.755	7.749		
	<u>562.741</u>	<u>300.800</u>	<u>704.999</u>	<u>523.556</u>	<u>245.308</u>	<u>151.951</u>	<u>449.992</u>	<u>395.347</u>	<u>85.273</u>	<u>81.183</u>
Ações										
4UM TITANIUM	32.789		756							
OCEANA INDIAN	95.851	169.037	3.716	4.813			590	1.592		
TIGER	2.523	56.401	58	1.037				367		
	<u>131.163</u>	<u>225.438</u>	<u>4.531</u>	<u>5.850</u>			<u>590</u>	<u>1.959</u>		
Investimento no Exterior										
ALLIANZ US		7.646		89				14		
INCO										
ALLIANZGI	11.758	9.678	135	111			23	19		
EUROP										
GENIAL MS US		6.496		74						
GR										
MAN AHL	9.412	8.533	109	99			26	24		
TARGET										
MS GLOBAL	36.854	18.957	420	215			171	98		
OPPOR										
PIMCO INCOME	27.946	17.878	320	204			110	101		
SCHRODER	22.101	13.630	252	156			71	42		
GLOBAL										
	<u>108.071</u>	<u>82.818</u>	<u>1.236</u>	<u>948</u>			<u>401</u>	<u>311</u>		
Multimercado										
HARLEY FIC FIM	73.070	164.190	80.615	76.294			56.518	53.489		
	<u>73.070</u>	<u>164.190</u>	<u>80.615</u>	<u>76.294</u>			<u>56.518</u>	<u>53.489</u>		
Índice Referencia										
em Ações ETF										
BOVA 11			7.199	8.602			2.256	2.628		
			<u>7.199</u>	<u>8.602</u>			<u>2.256</u>	<u>2.628</u>		
Imobiliário										
BCIA11	8.043		2.413				1.206			
KFOF11	7.104		2.131				1.066			
	<u>15.147</u>		<u>4.544</u>				<u>2.271</u>			
Participações										
FIP										
FIC FIP PATRIA						461		34		
FIP NEO					1.319	1.608	20	25		
INV INS III FIP					37	36	7	7		
					<u>1.356</u>	<u>2.105</u>	<u>27</u>	<u>66</u>		
Total	<u>890.192</u>	<u>773.246</u>	<u>803.122</u>	<u>615.250</u>	<u>246.664</u>	<u>154.056</u>	<u>512.055</u>	<u>453.800</u>	<u>85.273</u>	<u>81.183</u>

(*) Fundo exclusivo da Previdência Usiminas: “Fundo Exclusivo” significa, nos termos das normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o fundo de investimento (ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento) destinado a investidores qualificados e constituído para receber aplicações

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de um único cotista. No caso da Previdência Usiminas, os recursos são mantidos substancialmente em fundo de renda fixa com liquidez imediata (fundo de renda fixa Triumph), aguardando uma oportunidade para sua realocação em investimentos de longo prazo. Os recursos são direcionados também para o fluxo de caixa de curto prazo da Entidade.

Em 11 de janeiro de 2023, a Americanas S/A divulgou ao mercado um fato relevante comunicando a detecção de inconsistências contábeis redutoras da conta fornecedores realizadas em exercícios anteriores, incluindo o exercício de 2022. A exposição da Previdência Usiminas em ativos da Americanas S/A estava restrita à composição das carteiras de dois fundos de investimentos de renda fixa e um fundo de investimentos em ações.

Os planos de benefícios PB1, Usiprev e Cosiprev detinham cotas nesses fundos de investimentos. A representatividade da exposição em relação aos recursos garantidores em 31 de dezembro de 2022 era, respectivamente, de 0,12%, 0,12% e 0,20%. Ao longo de janeiro de 2023 houve o desinvestimento total da Previdência Usiminas em um dos fundos de investimentos de renda fixa (XP Inflação FI RF). No mesmo período, o gestor do fundo de investimentos em ações (fundo exclusivo Bradesco Tiger FIA) desinvestiu a posição em ações da Americanas e no outro fundo de investimentos em renda fixa (fundo de renda fixa exclusivo Mont Blanc), o administrador do fundo marcou debêntures daquela Companhia em 31 de dezembro de 2023 a 19% de seu valor, equivalente a R\$ 1.471. A posição da Previdência Usiminas neste fundo exclusivo citado era de R\$ 8.839 em debêntures de Americanas S/A na data da divulgação do fato relevante, em 11 de janeiro de 2023.

(f) Investimentos em imóveis

(i) PB1

	2024		2023	
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Uso próprio				1.332
Locadas a terceiros	2.056		2.056	37.348
Rendas de participações	7.223	(6.647)	576	890
Aluguéis a receber	646		646	799
	<u>9.925</u>	<u>(6.647)</u>	<u>3.278</u>	<u>40.369</u>

A Previdência Usiminas reavaliou os imóveis do PB1 em 2024 e 2023, cumprindo o disposto na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, que determina a reavaliação anual dos imóveis:

Imóvel	Data da reavaliação	Valor antes da reavaliação	Valor após a reavaliação	Reavaliação positiva (negativa)	Avaliador
Cima Center – Locados a Terceiros	02/08/2024	2.214	2.231	17	Consult
Goiânia- Locados a Terceiros	02/08/2024	34.918	30.958	(3.960)	Cushman
*Cima Center – Locados a Terceiros	27/12/2024	2.231	2.055	(176)	Cushman

Obs.: A previdência Usiminas possui uma participação no fluxo de receita do Shopping Center Diamond Mall, cujo imóvel não é objeto de reavaliação, visto que ela não é proprietária do imóvel.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

*Em dezembro de 2024, a Previdência Usiminas recebeu proposta de compra do imóvel Cima Center e nos termos do inciso VII art. 197 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e § 1º da Resolução Previc nº 25, de 15 de outubro de 2024, foram elaborados três laudos técnicos de avaliação prévios à alienação do imóvel, e desta forma foi contabilizada uma nova reavaliação do imóvel para a venda.

Avaliador	Imóvel	Valor da avaliação	Método da avaliação
Consult	Cima Center	2.231	Comparativo
Binswanger	Cima Center	1.729	Comparativo
Cushman	Cima Center	2.055	Comparativo

A Previdência Usiminas alienou os seguintes imóveis do PB1 em 2024:

Imóvel	Data da alienação	Valor contábil	Valor da alienação	Alienação positiva (negativa)
Alvorada – Uso próprio e Locados a Terceiros	29/07/2024	1.548	1.700	152
Goiânia- Locados a Terceiros	30/09/2024	30.958	29.606	(1.352)

Para os imóveis alienados em 2024, foram elaborados três laudos técnicos prévios para cada imóvel, conforme disposto nos termos do inciso VII art. 197 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, e § 1º da Resolução Previc nº 25, de 15 de outubro de 2024:

Avaliador	Imóvel	Valor da avaliação	Método da avaliação
Consult	Alvorada	1.587	Comparativo
Binswanger	Alvorada	1.459	Comparativo
Cushman	Alvorada	1.616	Comparativo
Consult	Goiânia	35.942	Comparativo
Binswanger	Goiânia	30.758	Comparativo
Cushman	Goiânia	30.958	Comparativo

(g) Operações com Participantes – Empréstimos

Estão demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos computados em base “pro rata” dia, de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

	2024				
	PB1	USIPREV	PBD	COSIPREV	Total
Empréstimos	10.235	55.116	5.520	8.064	78.935
(-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa	(8)	(106)	(5)	(26)	(145)
	<u>10.227</u>	<u>55.010</u>	<u>5.515</u>	<u>8.038</u>	<u>78.790</u>
	2023				
	PB1	USIPREV	PBD	COSIPREV	Total
Empréstimos	9.122	52.696	5.272	9.142	76.232
(-) Provisão para direitos creditórios de liquidação duvidosa	(27)	(2.750)	(389)	(1.772)	(4.938)
	<u>9.096</u>	<u>49.946</u>	<u>4.883</u>	<u>7.370</u>	<u>71.294</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 2024, a Previdência Usiminas baixou contabilmente valores de créditos com prazo decorrido superior a trezentos e sessenta dias e com a provisão de 100% pelo atraso, conforme disposto no inciso VII art. 199 e inciso II art. 203 da Resolução Previc nº 23 de 14 agosto de 2023.

(h) Perfis de Investimentos

(i) Usiprev

A partir de 1º de novembro de 2011, a gestão dos recursos do Usiprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento, bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos, estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O Usiprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

Tipo Perfil	Quantidade de Participantes		Volume de Recursos		Rentabilidade (%)	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Conservador	18.885	18.433	1.616.221	1.500.577	10,66	12,31
Moderado	215	192	52.710	26.323	7,21	14,68
Agressivo	202	218	35.949	20.937	3,51	16,74
BD	1.677	1.681	1.049.276	1.017.080	10,12	11,48
Total	20.979	20.524	2.754.156	2.564.917		

Os investimentos do Usiprev alocados em Fundo de Investimento de Índice Referenciado em Ações ETF (Nota 6-e) no valor de R\$ 7.969 (R\$ 11.484 em 2022) são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF – Exchange Traded Funds), cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em outubro de 2022, a Previdência Usiminas implantou a segregação dos ativos e passivos do Usiprev entre perfis BD (benefício definido – aposentados vitalícios) e CD (contribuição definida – participantes ativos e aposentados renda financeira), conforme determinação aprovada em reunião ordinária número 113 do Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas. Esta segregação não afeta a apresentação das demonstrações contábeis do Plano.

(ii) Cosiprev

A partir de 1º de novembro de 2020, a gestão dos recursos do Cosiprev correspondentes às contribuições pessoais vertidas por seus participantes e recursos portados de outros planos previdenciários passou a ser baseada nos perfis de investimento escolhidos pelos participantes. Os perfis de investimento, bem como os respectivos limites de alocação para cada um dos perfis oferecidos, estão descritos na Política de Investimentos do Plano.

O Cosiprev apresentou as seguintes rentabilidades (%) por perfis:

Tipo Perfil	Quantidade de Participantes		Volume de Recursos		Rentabilidade (%)	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Conservador	825	881	788.789	772.107	10,73	13,01
Moderado	19	23	3.929	6.156	7,46	15,42
Agressivo	18	24	12.632	8.419	3,84	17,51
Total	862	928	805.350	786.682		

Os investimentos do Cosiprev alocados em Fundo de Investimento de Índice Referenciado em Ações ETF (Nota 6-e) no valor de R\$ 2.200 (R\$ 2.127 em 2021) são caracterizados como renda variável. Trata-se do BOVA11, fundo de índices (ETF – Exchange Traded Funds), cujas cotas são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (B3).

(j) Custódia de títulos

Em atendimento à Resolução CMN 4.994, de 24 de março de 2022, a Previdência Usiminas centraliza os serviços de custódia e de liquidação dos títulos e valores mobiliários em pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Estes serviços são prestados à Previdência Usiminas pelo Banco Itaú-Unibanco S.A.

O Banco Itaú-Unibanco é o custodiante e liquidante da Previdência Usiminas desde 1º de janeiro de 2009 e, como tal, foi contratado também para, com base em seu Manual de Apreçamento, apurar o valor a mercado dos recursos administrados pela própria Entidade, em conformidade com o § 2º do artigo 31 da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

(k) Exigível operacional

	2024	2023
Investimentos em imóveis	86	100
Operações com participantes	72	95
Outras exigibilidades – custeio administrativo	1.936	
	2.094	195

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Exigível contingencial

- (a) Na data das demonstrações contábeis a Entidade apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Consolidado

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Tributárias	28.051	24.726	(28.054)	(24.729)	(3)	(3)
Previdenciárias	60.962	78.700	(16.258)	(18.943)	44.704	59.757
Cofavi	80.063	57.094	-	(8.968)	80.063	48.126
Trabalhistas	104	118	(5)	(9)	99	109
Outras contingências (não judiciais)	17	229	-	-	17	229
	<u>169.197</u>	<u>160.867</u>	<u>(44.317)</u>	<u>(52.649)</u>	<u>124.881</u>	<u>108.218</u>

PB1

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Tributárias	-	-	(3)	(3)	(3)	(3)
Previdenciárias	14.573	29.253	(10.571)	(11.009)	4.002	18.244
	<u>14.573</u>	<u>29.253</u>	<u>(10.574)</u>	<u>(11.012)</u>	<u>3.999</u>	<u>18.241</u>

USIPREV

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Previdenciárias	-	-	(23)	(23)	(23)	(23)
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(23)</u>	<u>(23)</u>	<u>(23)</u>	<u>(23)</u>

PBD

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Tributárias	6.149	4.920	(6.149)	(4.920)	-	-
Previdenciárias	46.389	49.447	(5.663)	(7.911)	40.725	41.536
Cofavi	80.063	57.094	-	(8.968)	80.063	48.126
Outras contingências (não judiciais)	15	211	-	-	15	211
	<u>132.616</u>	<u>111.672</u>	<u>(11.812)</u>	<u>(21.799)</u>	<u>120.804</u>	<u>89.873</u>

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

COSIPREV

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Outras contingências (não judiciais)	1	18	-	-	1	18
	<u>1</u>	<u>18</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>1</u>	<u>18</u>

PGA

	Provisões para contingências		Depósitos judiciais		Líquido	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Tributárias	21.902	19.806	(21.902)	(19.806)	-	-
Trabalhistas	104	118	(5)	(9)	99	109
	<u>22.006</u>	<u>19.924</u>	<u>(21.907)</u>	<u>(19.815)</u>	<u>99</u>	<u>109</u>

(b) A movimentação das provisões no exercício de 2024 está demonstrada a seguir:

	Consolidado	PB1	PBD	Cosiprev	PGA
Saldo em 31/12/2023	160.867	29.253	111.672	18	19.924
Adições	43.710	1.496	40.132	0	2.082
Reversões/Baixas	(39.737)	(16.575)	(23.145)	(17)	0
Atualizações monetárias	4.356	399	3.957	0	0
Saldo em 31/12/2024	<u>169.197</u>	<u>14.573</u>	<u>132.616</u>	<u>1</u>	<u>22.006</u>

(c) **Natureza das contingências**

A Entidade possui processos judiciais em trâmite que, em alguns casos, estão acompanhados de depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas com base em sua melhor expectativa e atualizadas pela administração, e estão amparadas pela opinião de seus consultores jurídicos internos e externos. A natureza das obrigações pode ser sumarizada como segue:

- Tributárias: referem-se às discussões quanto ao recolhimento do PIS e da COFINS. A Entidade busca afastar-se do recolhimento do PIS e da COFINS baseada em argumento da inconstitucionalidade do §1º do artigo 3º da Lei nº. 9.718/98, que equiparou os conceitos de faturamento ao de receita bruta e de que, no desenvolvimento de suas atividades nos exatos moldes delineados pela Lei Complementar nº 109/01, não aufere faturamento (base de cálculo desses dois tributos, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado).

Por força da Lei nº 12.973 de 13 de maio de 2014 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.544 de 26 de janeiro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2015 a Entidade suspendeu o procedimento de depósito judicial dos valores de PIS e COFINS apurados mensalmente, e passou a recolher o PIS e a COFINS mediante guia DARF. No entanto, voltou a efetuar depósitos judiciais a

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

partir da referência outubro de 2015, após impetrar um novo mandado de segurança no qual discute a ilegitimidade da cobrança desses dois tributos sobre a receita da Entidade. No tocante ao período anterior à entrada em vigor da Lei nº 12.973/14, novo conceito legal confirmou a tese jurídica da Entidade quanto à não incidência das contribuições sobre ingressos que não constituam resultado da venda de mercadorias e/ou de serviços.

Em decisão proferida em 12 de junho de 2023, o Supremo Tribunal Federal decidiu, com repercussão geral reconhecida (Tema 372) que: “As receitas brutas operacionais decorrentes da atividade empresarial típica das instituições financeiras integram a base de cálculo PIS/COFINS cobrado em face daquelas ante a Lei nº 9.718/98, mesmo em sua redação original, ressalvadas as exclusões e deduções legalmente prescritas”.

Em 30 de setembro de 2023, o STF, por maioria de votos, reconheceu a repercussão geral no RE 722.528/RJ (Tema 1280), tendo como recorrente a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI, no qual se busca o *distinguish* relativo às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Em 16 de dezembro de 2024, o STF julgou o Tema 1280, negou provimento ao Recurso Extraordinário da PREVI, e fixou a seguinte tese: “É constitucional a incidência de PIS e COFINS em relação a rendimentos auferidos em aplicações financeiras das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC).” Aguarda-se a publicação do respectivo acórdão, quando será avaliado o teor, a extensão da decisão, e seus efeitos sobre as discussões em andamento.

A Previdência Usiminas tem depósitos judiciais relativos a PIS/COFINS, os quais em 31 de dezembro de 2024 totalizavam R\$ 21.902 (R\$ 19.806 em 2023) e estão registrados no grupo de Gestão Administrativa – ativo realizável.

- . Previdenciárias: consistem em discussões jurídicas relativas ao recálculo da aposentadoria com base no regulamento dos planos de benefícios vigentes à época da contratação dos participantes como empregados, ações pertinentes à suplementação de aposentadoria com cômputo de tempo rural, ações relativas a pedidos de eliminação de teto de contribuição e consequentes diferenças de suplementação, equiparação do suplemento ao valor do salário dos empregados na ativa, dentre outras discussões de natureza previdenciária.
- . Trabalhistas: estão relacionadas a questionamentos judiciais de ex-empregados da Entidade.
- . Outras contingências (não judiciais): referem-se ao reconhecimento de passivo a descoberto refletido em cota negativa para o fundo FIP Óleo e Gás, do qual são cotistas os planos PBD e Cosiprev.

(d) Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

- (d.1) A Entidade possui ações de natureza previdenciária e tributária, incluindo processos administrativos, envolvendo riscos de perda classificados como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída, porém estão individualmente justificadas, conforme composição e valores estimados para as causas:

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Consolidado		PB1		PBD		Usiprev	
	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Previdenciárias	5.565	8.460	3.220	1.665	2.022	6.773	323	22
Previdenciárias (COFAVI)	40.058	70.000	-	-	40.058	70.000	-	-
Tributárias	4.623	5.247	-	-	4.623	5.247	-	-
	<u>50.246</u>	<u>83.707</u>	<u>3.220</u>	<u>1.665</u>	<u>46.703</u>	<u>82.020</u>	<u>323</u>	<u>22</u>

São objeto das ações judiciais, dentre outras, a exclusão do fator previdenciário, índices de correção de benefícios, revisão de benefícios, diferenças e devoluções de contribuições, continuidade do pagamento de benefícios e prestação de contas.

(d.2) COFAVI

Em 1985, a Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, por força do Convênio de Adesão firmado em 27 de dezembro de 1985 (“Convênio”), se tornou patrocinadora da extinta Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO. Por força do Convênio, a COFAVI aderiu ao Plano de Benefícios Definido - PBD da FEMCO, que fora instituído em 1975 tendo a Companhia Siderúrgica Paulista – COSIPA como principal patrocinadora. A COSIPA foi incorporada pela USIMINAS em 2009 e a FEMCO foi incorporada pela Previdência Usiminas no exercício de 2012.

Considerando que os recursos existentes na FEMCO, até a assinatura do Convênio, eram produto do acúmulo das contribuições de funcionários da COSIPA e da própria COSIPA (hoje, USIMINAS) feitas ao longo de 10 anos, foram então criadas, a partir da adesão da COFAVI, duas submassas com contabilidade segregada: uma para os aportes do Fundo COSIPA; outra para os aportes do Fundo COFAVI.

Um dos principais itens no Convênio é a ausência de solidariedade de patrocinadoras e de planos de benefícios, já tendo sido emitida manifestação formal da antiga Secretaria de Previdência Complementar – SPC, bem como da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, confirmando a inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela COSIPA/USIMINAS. A ausência de solidariedade também já foi confirmada pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, desde a decisão de 2015.

A COFAVI descumpriu tanto o Regulamento do Plano de Benefícios quanto o Convênio, tendo cessado o pagamento das próprias contribuições e suspenso o repasse das contribuições que havia descontado dos seus funcionários. Em razão disso, a FEMCO suspendeu a restituição das contribuições aos ex-participantes e, em seguida, suspendeu o pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas. Em função desse reiterado inadimplemento da COFAVI, a FEMCO solicitou à então Secretaria de Previdência Complementar – SPC, em outubro de 1995, a “homologação de retirada da Patrocinadora COFAVI, na condição de situação especial e peculiar, de extrema urgência, culminando na imediata liquidação do Fundo COFAVI, sem a permanência de nenhum participante daquele Fundo na FEMCO”, e denunciou o Convênio por meio de notificação judicial.

A PREVIC, na Nota nº 089/2013/CGTR/DITEC/PREVIC, de 23 de outubro de 2013, manifestou seu entendimento de que “nem a entidade administradora do plano de benefícios, que não possui patrimônio próprio, nem as demais patrocinadoras e respectivos participantes deveriam arcar com a manutenção dos benefícios para os quais uma patrocinadora falida que não aportou as respectivas contribuições ou repassou contribuições descontadas de seus empregados, especialmente após os

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

recursos terem se esgotado, e por não existir comprovada disposição contratual de solidariedade entre os contratantes”.

A COFAVI teve sua falência decretada em 30 de maio de 1996 e, a partir de então, os participantes do Fundo COFAVI, individualmente e/ou em conjunto, começaram a propor ações judiciais contra a FEMCO e contra a COFAVI, com o objetivo de obter a continuidade de pagamento dos benefícios suspensos.

Assim, mesmo diante da inexistência de solidariedade entre o fundo patrocinado pela COFAVI e aquele patrocinado pela USIMINAS (sucessora da COSIPA), o PBD vem sendo alvo de ações judiciais movidas pelos ex-empregados e aposentados da COFAVI. O Poder Judiciário do Espírito Santo vem, reiteradamente, determinando o bloqueio de quantias vinculadas ao Fundo registrado sob o CNPB n. 1975.00002-18, sem fazer qualquer diferenciação entre a submassa COFAVI e a submassa COSIPA/USIMINAS. Como a submassa COFAVI está completamente exaurida há muito tempo, esses bloqueios terminam recaindo sobre quantias vinculadas à submassa COSIPA/USIMINAS.

O REsp nº 1.248.975 foi julgado, em 24 de junho de 2015, pela 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça – STJ. Embora o recurso da Previdência Usiminas tenha sido rejeitado, certificando-se o direito de o ex-participante vinculado à COFAVI continuar recebendo seu benefício, o acórdão publicado em 20 de agosto de 2015 indicou que, inexistindo solidariedade entre os fundos/submassas, os pagamentos deveriam ser feitos exclusivamente com recursos do fundo/submassa COFAVI, sem atingir quaisquer outros fundos/submassas geridos pela Previdência Usiminas.

Em agosto de 2015, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas reclassificaram de provável para possível a expectativa de perda em processos em andamento discutindo direito de pessoas ligadas à submassa COFAVI. A mudança de expectativa ocorreu devido ao conteúdo do acórdão proferido pelo STJ, mencionado acima, cuja ementa é expressa quanto à “impossibilidade de se utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA quando, na instância ordinária, for reconhecida a ausência de solidariedade entre os fundos”.

Em 20 de junho de 2017, o STJ, por sua Terceira Turma, julgando uma das ações ordinárias movidas por um ex-empregado da COFAVI em face da Previdência Usiminas (REsp nº 1.673.367/ES), na qual se discute se a entidade de previdência privada deve continuar a pagar a suplementação de aposentadoria diante do exaurimento das reservas financeiras e da falência da patrocinadora, decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso especial da Previdência Usiminas, nos termos do voto do Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Relator do caso, que, ao final, concluiu o seguinte:

“A Fundação Cosipa de Seguridade Social – FEMCO, atual Previdência Usiminas, não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora Companhia Ferro e Aço de Vitória – COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora, não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos; todavia, é responsável pelo pagamento do direito acumulado, que deverá ser feito após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado no processo de falência da patrocinadora e a liquidação do fundo FEMCO/COFAVI, haja vista a ausência de solidariedade entre as submassas FEMCO/COFAVI e FEMCO/COSIPA.” (REsp nº 1.673.367/ES)

A despeito do entendimento manifestado pelo STJ, o Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, por onde tramitam a quase totalidade dos cumprimentos de sentença nesses casos, tem decidido de forma diversa, com base em entendimento que se afasta da premissa estabelecida pelo STJ.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em novembro de 2018, o Juízo da 10^a Vara Cível de Vitória/ES determinou o bloqueio do valor de aproximadamente R\$ 33.000 nas contas relativas ao plano PBD, transferindo esse valor a uma conta judicial no Banestes. A Previdência Usiminas interpôs os recursos judiciais cabíveis e buscou no STJ medidas que pudessem suspender o cumprimento da decisão, tendo o Ministro Raul Araújo, relator no caso julgado pela 2^a Seção do STJ, acima mencionado, registrado um esclarecimento daquela decisão no sentido de que, uma vez que não fora reconhecida a solidariedade entre as submassas COFAVI e USIMINAS/COSIPA, a decisão de bloqueio proferida pela primeira instância de julgamento se afastava da orientação daquela Corte. A despeito desse alerta, o Ministro entendeu que não tinha competência para determinar a suspensão da ordem de pagamento proferida pelo Juízo da 10^a Vara Cível de Vitória/ES.

Na sequência, em 18 de dezembro de 2018, uma Reclamação foi ajuizada pela Previdência Usiminas perante o Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, cujo objeto é a preservação da autoridade das decisões proferidas pelo TJES e pelo STJ no sentido de resguardar o fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Na mesma data, em 18 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas tomou ciência da liberação de parte dos valores constantes da conta judicial para beneficiários do Fundo COFAVI, tendo requerido nova medida de urgência no âmbito da Reclamação ajuizada. Em 26 de dezembro de 2018, a Previdência Usiminas obteve, no Plantão Judiciário do TJES, o deferimento de medida de urgência, que determinou a suspensão de qualquer pagamento de alvarás pelo Banestes, bem como a devolução dos valores levantados pelos favorecidos, no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.

Diante disso, os consultores jurídicos da Previdência Usiminas opinaram no sentido de que, considerando que o levantamento dos valores era ato irregular, que fora objeto de medida de urgência que determinava a recomposição imediata da conta judicial sob pena de sanção (multa diária), e considerando que tal medida era passível de execução forçada, com possibilidade de constrição inclusive por meio de bloqueio judicial, justificava-se, na época, a alteração do registro contábil dos valores levantados de depósito judicial para outros créditos a receber.

Em 20 de fevereiro de 2019, a Previdência Usiminas tomou ciência de decisão de um Desembargador Substituto do TJES que, monocraticamente, revogou a retro referida decisão de 26 de dezembro de 2018. Contra tal decisão monocrática, a Previdência Usiminas distribuiu Agravo Interno e impetrou Mandado de Segurança. Nos autos deste último, obteve liminar que restabeleceu os efeitos da decisão proferida em 26 de dezembro de 2018 pelo Plantão Judiciário do TJES, mantendo suspensa a ordem de liberação dos recursos existentes em conta judicial e determinando a devolução dos valores já levantados, razão pela qual os advogados responsáveis pela causa mantiveram expectativa de perda remota desta contingência.

Em 23 de abril de 2019, o Desembargador Relator da Reclamação ajuizada perante o TJES resolveu extingui-la sem exame de mérito. Com isso, o Desembargador Relator do Mandado de Segurança decidiu revogar a ordem liminar outrora deferida e extinguir o processo por perda superveniente de objeto. Mais uma vez, foram interpostos recursos tanto contra a extinção da Reclamação quanto contra a revogação da liminar no Mandado de Segurança. Além disso, foi impetrado novo Mandado de Segurança, visando a dar efeito suspensivo ao Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu o primeiro Mandado de Segurança.

Finalmente, o Agravo Interno interposto contra a decisão que extinguiu prematuramente a Reclamação foi julgado, oportunidade em que a decisão do Desembargador Relator foi confirmada.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Paralelamente, o autor do caso que ensejou o precedente da 2ª Seção do STJ, mencionado linhas acima, iniciou procedimento para cumprimento de sentença. O Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória/ES, uma vez mais, autorizou o bloqueio de valores nas contas do plano PBD vinculadas ao fundo/submassa USIMINAS/COSIPA. Foram interpostos os recursos cabíveis e também foi manejada Reclamação para o STJ (Reclamação nº 39.212/ES), considerando que o juízo de primeiro grau desrespeitou texto expresso do julgado firmado pela 2ª Seção, na medida em que admitiu a constrição de patrimônio alheio ao fundo/submassa COFAVI.

Em 18 de dezembro de 2019, foi publicada decisão do Ministro Raul Araújo, relator dessa Reclamação, concedendo tutela de urgência para suspender a decisão do juízo de primeiro grau e impedir, naquele caso específico, qualquer ato de constrição sobre patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA.

Havia, então, no final do ano de 2019, uma nítida percepção de virada jurisprudencial em curso, algo já consumado pela 3ª Turma do STJ (vide REsp nº 1.673.367/ES) e que iria novamente a debate pela 2ª Seção do STJ (vide Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES), tendente à revisitação do entendimento manifestado no REsp nº 1.248.975/ES.

No decorrer do ano de 2020 novas decisões monocráticas proferidas por Ministros do STJ trouxeram, de certa forma, diferentes perspectivas que devem ser ressaltadas e esclarecidas, mas que, na avaliação dos consultores jurídicos, não foram suficientes para alterar o prognóstico de perda dos processos judiciais.

Em 16 de abril de 2020, o Ministro Raul Araújo proferiu nova decisão nos autos da Reclamação nº 39.212/ES por meio da qual a rejeitou monocraticamente. Os consultores jurídicos da Previdência Usiminas interpuseram agravo interno contra essa decisão, que posteriormente, em 20 de agosto de 2024, teve provimento negado, com baixa definitiva em 25 de setembro de 2024.

Em 24 de novembro de 2020, foi publicada decisão nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.175.616/ES, outrora afetado para julgamento pela 2ª Seção, em que o Ministro Luís Felipe Salomão, relator do caso, resolveu desafetar o recurso, mantendo-o na 4ª Turma do STJ. De acordo com os seus fundamentos, não foi constatada nenhuma circunstância relevante que apontasse superação do precedente da 2ª Seção (REsp nº 1.248.975/ES) para novo julgamento da causa, destacando, ainda, que a matéria se encontra estável perante a Corte.

Entendeu, ainda, pela ausência de contrariedade entre o entendimento registrado no REsp nº 1.248.975/ES e outros julgamentos de órgãos fracionários – inclusive o REsp 1.673.367/ES, da 3ª Turma do STJ. Mas os consultores jurídicos entendem que o Ministro relator não atentou detidamente para os fundamentos adotados pela 3ª Turma no REsp nº 1.673.367/ES.

Mais adiante, em 21 de setembro de 2021, o próprio Ministro Luís Felipe Salomão voltaria atrás em seu pronunciamento e, convertendo o agravo interposto pela Previdência Usiminas em Recurso Especial, voltaria a afetá-lo à 2ª Seção do STJ, para nova decisão vinculante acerca do assunto.

Em 19 de novembro de 2020, foi publicada decisão monocrática do Ministro Marco Buzzi, nos autos do Recurso Especial nº 1.663.390/ES, por meio da qual o referido recurso da Previdência Usiminas foi rejeitado. Contra essa decisão foi interposto agravo interno, ao qual não se atribuiu efeito suspensivo.

As razões que motivaram o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo interno interposto pela Previdência Usiminas foram, principalmente, a existência de execução provisória, o bloqueio de ativos (mais de R\$ 44.000) vinculados ao patrimônio do CNPB nº 1975.0002-18, sendo que o comando

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

exequendo é claro quanto à impossibilidade de afetação de outros fundos geridos pela Entidade, e a transferência dos valores bloqueados para a conta judicial.

O efeito suspensivo foi negado sob o fundamento de que “[...] somente ordem de bloqueio de valor, que em razão da ausência de solidariedade estabelecida, não afetará fundos diversos daquele ao qual os aposentados/autores estão vinculados, podendo a agravante, por exemplo, exercer o direito de impugnar, inclusive mediante pedido de atribuição de efeito suspensivo ao incidente de impugnação ao cumprimento provisório de sentença.” (REsp nº 1.663.390/ES)

Embora tenha negado o efeito suspensivo, o Ministro Marco Buzzi, relator do caso, tinha do acórdão uma compreensão no sentido de que os recursos da submassa Cosipa não poderiam ser afetados.

Às vésperas do recesso forense de 2020/2021, foi expedida autorização de levantamento dos valores discutidos nesse REsp nº 1.663.390/ES, de modo que, em dezembro de 2020, foram levantados mais de R\$ 40.000 dos recursos vinculados ao CNPB nº 1975.0002-18. Houve interposição de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com pedido de tutela provisória para que a quantia fosse imediatamente devolvida à conta judicial; inicialmente, o relator do agravo de instrumento no TJES rejeitou o pedido de tutela provisória; contra essa decisão, foi interposto agravo interno em 28 de janeiro de 2021, restando o pedido de efeito suspensivo prejudicado, tendo em vista que sobreveio decisão que julgou o mérito do agravo de instrumento e entendeu por rejeitá-lo.

Em 11 de dezembro de 2020, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Villas Bôas Cueva dando parcial provimento ao REsp nº 1.910.325/ES interposto pela Previdência Usiminas. Essa decisão confirmou o fundamento adotado na então mais recente decisão colegiada de mérito proferida no STJ, o qual foi tratado no julgamento do REsp nº 1.673.367/ES, tomada por unanimidade de votos na 3ª Turma do STJ.

Em síntese, o Ministro Villas Bôas Cueva ratificava o posicionamento já externado pela 3ª Turma do STJ àquele tempo, afirmando que a Previdência Usiminas não é responsável pelo pagamento da complementação de aposentadoria dos ex-empregados da patrocinadora COFAVI, já que não foi constituída a reserva garantidora – não havendo, portanto, direito adquirido dos participantes/assistidos.

Houve agravo interno do autor/recorrido contra essa decisão monocrática. Em 25 de março de 2021, foi publicada decisão por meio da qual o Ministro Cueva reconsiderou a decisão anterior e remeteu o Recurso Especial para julgamento colegiado. No entanto, em 16 de setembro de 2021, sobreveio nova decisão monocrática por meio da qual o Ministro Cueva deu provimento ao Recurso Especial da Previdência Usiminas, fazendo alusão a decisões tomadas pelo STJ ao longo de 2021, especialmente ao julgamento colegiado do REsp 1.673.890/ES pela 3ª Turma.

Com efeito, em 16 de agosto de 2021, foi publicado acórdão por meio do qual a 3ª Turma, por maioria de votos, deu provimento ao Recurso Especial n. 1.673.890/ES, interposto pela Previdência Usiminas. Nesse julgamento, a 3ª Turma ratificou, em essência, os fundamentos externados no julgamento do REsp 1.673.367/ES.

Além disso, em 14 de setembro de 2021, foi publicada decisão monocrática por meio da qual o Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva proferiu decisão favorável à Previdência Usiminas em um importante caso: o Agravo em Recurso Especial n. 1.853.988/ES, processo em que houve um bloqueio de cerca de R\$ 74.000 (feito em 10 de fevereiro de 2021) efetivado nos autos do cumprimento provisório de sentença em trâmite na 10ª Vara Cível de Vitória/ES (processo 0017468-23.2011.8.08.0024).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Com base nessa decisão monocrática, os consultores jurídicos solicitaram ao juízo da 10^a Vara Cível a liberação desses recursos, mas o juízo determinou ficassem eles retidos até o trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ. Em face dessa resistência, os consultores apresentaram petição ao Ministro Cueva requerendo que ele determinasse a imediata liberação dos valores em favor da Previdência Usiminas.

Ao longo de 2021, foram proferidas, por Ministros e Ministras diferentes, diversas decisões concessivas de efeito suspensivo favoráveis à Previdência Usiminas: 1) Pedido de Tutela Provisória n. 3268/ES, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 18 de fevereiro de 2021; 2) Pedido de Tutela Provisória no REsp 1.781.986/ES, Min. Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 26 de março de 2021; 3) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.660.807/ES, Ministra Maria Isabel Gallotti, DJe de 30 de março de 2021; 4) Pedido de Tutela Provisória no REsp 1.691.625/ES, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 06 de abril de 2021; 5) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.768.588/ES, Ministra Maria Isabel Gallotti, DJe de 08 de abril de 2021; 6) Pedido de Tutela Provisória no Agravo em Recurso Especial n. 1.323.419/ES, Ministra Nancy Andrighi, DJe de 21 de maio de 2021; 7) Pedido de Tutela Provisória no REsp n.º 1.909.269, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 30 de junho de 2021; 8) Pedido de Tutela Provisória no REsp n.º 1.816.324, Ministra Nancy Andrighi, DJe de 1º de julho de 2021; 9) Pedido de Tutela Provisória no AREsp n.º 1.456.891, Ministra Maria Isabel Gallotti, DJe de 02 de agosto de 2021; 10) Pedido de Tutela Provisória no REsp n.º 1.664.088, Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 28 de junho de 2021; 11) Pedido de Tutela Provisória no Agravo em Recurso Especial n. 1.685.345/ES, Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe de 1º de julho de 2021; 12) Pedido de Tutela Provisória no AREsp n.º 1.321.258, Ministra Nancy Andrighi, DJe de 05 de agosto de 2021; 13) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.776.057/ES, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 20 de outubro de 2021; 14) Pedido de Tutela Provisória AREsp n.º 1.315.623, Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 10 de setembro de 2021; 15) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.776.058/ES, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, DJe de 23 de novembro 2021; 16) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.692.013/ES, Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 24 de novembro de 2021; 17) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.731.754, Ministro Moura Ribeiro, DJe de 25 de novembro de 2021; 18) Pedido de Tutela Provisória no REsp n. 1.844.222/ES, Ministro Moura Ribeiro, DJe de 15 de dezembro de 2021.

O Ministro Antônio Carlos Ferreira, no pedido de tutela provisória de urgência no REsp n. 1.782.266/ES, resolveu ir além e, em decisão monocrática publicada no dia 1º de julho de 2021, concedeu parcial provimento ao apelo da Entidade especificamente para “estabelecer a impossibilidade de a recorrente utilizar o patrimônio pertencente ao fundo FEMCO/COSIPA para liquidar créditos de ex-empregados da COFAVI”.

Após as reiteradas decisões proferidas pelos Ministros do STJ, o Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente da 3^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento n. 5004784-38.2020.8.08.0000, também deferiu o efeito suspensivo requerido pela Previdência Usiminas nos seguintes termos:

“No caso concreto, além da aparente indevida incursão da execução nas reservas acumuladas do fundo FEMCO/COSIPA, hipótese expressamente vedada no julgamento do REsp 1.248.975/ES, mostra-se presente o risco de dano grave e de difícil ou impossível reparação decorrente da imediata produção de efeitos da decisão agravada.

Além disso, com base em uma cognição sumária, e considerando a aparente incursão da execução nas reservas acumuladas do fundo FEMCO/COSIPA, é possível identificar, ainda, os riscos decorrentes dos impactos de eventual levantamento de valores no equilíbrio atuarial daquele fundo, causando potenciais prejuízos para os respectivos participantes.”

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Desembargador Carlos Simões Fonseca, Presidente da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em decisão proferida no âmbito do agravo de instrumento n. 5000538-62.2021.8.08.0000, também proferiu decisão favorável à Previdência Usiminas:

“O STJ, pois, vem afastando, em cognição sumária, qualquer solidariedade porventura existente entre as verbas custeadas pelos funcionários da COSIPA em relação à antiga complementação da COFAVI, que, como posto, não deve atingir aquela fonte de custeio (COSIPA).

Assim, diante do novo panorama recentemente analisado pelo c. STJ, razoável que se aguarde a solução da controvérsia com a fixação dos precedentes a serem observados ao caso análogo, ou, de outro turno, se for o caso, que seja feito o *distinguishing* em momento oportuno.”

O Desembargador Fernando Estevam Bravin Ruy, da 2ª Câmara Cível do TJES, também decidiu no mesmo sentido, concedendo o efeito suspensivo requerido pela Previdência Usiminas no âmbito do agravo de instrumento n. 5003760-38.2021.8.08.0000.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no recurso de apelação n. 024040197998, relatado pelo Desembargador Manoel Alves Rabelo, decidiu ir além e proferiu acórdão, por unanimidade, dando provimento ao recurso da Previdência Usiminas para determinar que a Entidade deverá efetuar o pagamento devido ao assistido exclusivamente com recursos oriundos do fundo Femco/Cofavi e após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado na falência e a realização da liquidação extrajudicial da respectiva submassa:

“2 - O C. Superior Tribunal de Justiça entendeu, ainda, que, embora a USIMINAS seja responsável pelo pagamento do direito acumulado dos aposentados da COFAVI, tal pagamento deverá ser feito após o recebimento do valor relativo ao crédito habilitado no processo de falência da patrocinadora e a liquidação do fundo FEMCO/COFAVI, haja vista a ausência de solidariedade entre as submassas FEMCO/COFAVI e FEMCO/COSIPA.

3 - A apelante PREVIDÊNCIA USIMINAS deve ser responsabilizada pelo pagamento na qualidade de sucessora da FEMCO, utilizando, para tanto, o fundo constituído pela FEMCO/COFAVI, eis que inexistente a solidariedade com o fundo FEMCO/COSIPA.”

Diante desse cenário, nota-se que, em 2021, se tornou ainda mais evidente a evolução do entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com a prolação de diversas decisões favoráveis à tese da Previdência Usiminas.

No decorrer de 2022, outros casos foram julgados pelo TJES com entendimento favorável à Previdência Usiminas, por exemplo: Em fevereiro/2022, a Desembargadora Janete Vargas Simões, deferiu o pedido de suspensão do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5000630-06.2022.8.08.0000. Neste caso foi realizado um bloqueio de R\$ 453. Em junho de 2022: (i) a Desembargadora Eliana Junqueira, deferiu o efeito suspensivo do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0031235-65.2010.8.08.0024; (ii) o Desembargador Manoel Alves Rabelo, deferiu o efeito suspensivo do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5004243-34.2022.8.08.0000; (iii) o Desembargador Raimundo Siqueira Ribeiro, deferiu o efeito suspensivo do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5000710-67.2022.8.08.0000. Neste caso havia um bloqueio no valor de R\$ 2.114. Em julho de 2022, o Desembargador Manoel Alves Rabelo, deferiu o efeito suspensivo do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento nº 5000970-47.2022.8.08.0000. Neste caso havia um bloqueio no valor de R\$ 52. Em agosto de 2022, foi apresentado um laudo pericial favorável à tese de

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Previdência Usiminas, na fase de conhecimento, nos autos do processo 0036522-09.2010.8.08.0024, que tramita na 9ª Vara Cível de Vitória/ES.

Contudo, o entendimento manifestado pela 2ª Seção do STJ no REsp nº 1.248.975/ES frequentemente não foi integralmente observado nas primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, especialmente pelo Juízo da 10ª Vara Cível de Vitória, gerando um impacto significativo no patrimônio do fundo/submassa USIMINAS/COSIPA, que continuou sofrendo sucessivos bloqueios e levantamentos de valores, levantamentos estes que somavam R\$ 520.358 em 31 de dezembro de 2024 relativos a 164 processos e mais de 531 ex-participantes do fundo COFAVI.

Em fevereiro de 2022, foi dado início ao julgamento de dois recursos pela 2ª Seção do STJ, o REsp 1.964.067, tendo o Ministro relator Luiz Felipe Salomão, e o EREsp 1.673.890, de relatoria da Ministra Isabel Gallotti. No primeiro, o Ministro Relator negou provimento ao recurso especial da Previdência Usiminas, e no segundo a Ministra Relatora negava provimento aos Embargos da parte contrária, mantendo a decisão favorável à Previdência Usiminas.

Na sequência, o Ministro Villas Bôas Cueva pediu vista dos processos. O julgamento foi concluído em 08 de junho de 2022, tendo o resultado de 5 votos contra e 4 votos a favor, prevalecendo o entendimento contrário à tese da Previdência Usiminas. Embora a Previdência Usiminas figure como sucumbente nos dois recursos, tendo em vista que a 2ª Seção reiterou que prevaleceria o entendimento manifestado no REsp nº 1.248.975, de 2015, o acórdão foi proferido com vícios estruturantes, o que ensejou a oposição de embargos de declaração, sobre os quais se tratará adiante.

Dentre os processos julgados após a publicação do acórdão do REsp 1.964.067, encontra-se o AREsp nº 1.853.988, de relatoria do Ministro Cueva. O acórdão publicado no dia 19 de setembro de 2022 reconsiderou o entendimento anterior, que tinha julgado improcedentes os pedidos. Neste processo, houve um bloqueio de R\$ 74.000. Contra esta decisão foram apresentados recursos ao próprio STJ, e posteriormente ao STF, todos sem êxito.

Na sequência do julgamento do caso acima, ainda em setembro de 2022, o Desembargador substituto, Sergio Ricardo de Souza, negou provimento ao Agravo de Instrumento da Previdência Usiminas (5006438-26.2021.8.08.0000), que estava com o efeito suspensivo vigente e possuía um bloqueio de R\$ 74.000. Contra esta decisão foi interposto o recurso de Agravo Interno, sem êxito, com posterior trânsito em julgado da decisão em 2024. Paralelamente, na primeira instância, foi protocolado um pedido de regularização processual de alguns autores em razão do óbito, bem como foi suscitada a litispendência/coisa julgada. Neste caso, há 67 autores. Além disso, também foi elaborado um pedido de nulidade do cumprimento de sentença, uma vez que o comando exequendo foi alterado pela recente decisão do STJ (AgInt no Agravo em Recurso Especial nº 1.853.988). Ocorre que o Juiz da 10ª Vara Cível de Vitória deferiu o levantamento dos alvarás (R\$ 79.450) no dia 04 de outubro de 2022, antes do deferimento do efeito suspensivo.

Em novembro de 2022, em razão do risco sistêmico identificado, uma ADPF – Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, foi ajuizada pela ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, em que se busca a suspensão liminar dos efeitos dos processos judiciais que versam sobre o mesmo tema tratado nos julgados do STJ - EREsp nº 1.673.890/ES, o REsp 1.964.067/ES, o REsp nº 1.806.119/ES e AREsp nº 1.853.988/ES, e a declaração de inconstitucionalidade das decisões proferidas sob o mesmo prisma.

Em agosto de 2023 a 2ª Seção do STJ julgou os embargos de declaração opostos em face do acórdão proferido no REsp nº 1.964.067/ES. Embora o recurso tenha sido parcialmente provido para sanar erro

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

material, o resultado foi de 6 votos contra e 3 votos a favor da tese da Previdência Usiminas, prevalecendo o entendimento de que não seria possível atribuir os efeitos modificativos pretendidos pela Entidade.

Subsequentemente, a 2ª Seção do STJ julgou no mesmo sentido os embargos de declaração opostos pela Previdência Usiminas contra o acórdão proferido no REsp nº 1.673.890/ES, restando desprovido, por unanimidade, o recurso da Entidade.

Logo após o julgamento do caso acima, em outubro de 2023, a Ministra Maria Isabel Gallotti proferiu decisão monocrática no AREsp nº 1.456.891/ES revogando a tutela provisória de urgência que havia sido concedida em favor da Previdência Usiminas para suspender os atos executórios nas instâncias ordinárias. Na sequência, o juízo de primeira instância proferiu decisões no cumprimento provisório de sentença nº. 0018415-67.2017.8.08.0024, determinando o imediato bloqueio e a liberação de R\$ 90.367 em favor dos ex-funcionários da Cofavi.

No âmbito do cumprimento de sentença nº 1102585-19.1998.8.08.0024, a Previdência Usiminas chegou a obter liminar no agravo de instrumento nº 5009678-52.2023.8.08.0000. A Desembargadora Eliana Junqueira Munhos Ferreira deferiu o efeito suspensivo pleiteado pela Entidade para “obstar o levantamento pelos agravados da quantia que se encontra bloqueada no Juízo de 1º grau, via SISBAJUD, até ulterior deliberação”. Contudo, ainda em outubro de 2023, a 4ª Câmara do TJES proferiu acórdão revogando a liminar concedida pela magistrada. Desse modo, embora a Previdência Usiminas tenha apresentado diversos, o magistrado de primeira instância autorizou o levantamento de R\$ 51.783 em favor dos ex-funcionários da Cofavi.

Em 22 de março de 2024, o processo ARE 1.481.694 foi escolhido pela presidência do Supremo Tribunal Federal - STF para ser o caso em que a Corte iria analisar se a matéria era de “repercussão geral” (Tema 1296), assim entendidos aqueles casos que envolvem uma questão constitucional de relevância social, política, econômica ou jurídica, e que transcendem o interesse daquelas partes específicas. O processo foi incluído no Plenário Virtual, com voto do Min. Relator (Presidente) contrário à repercussão geral.

Em 03 de abril de 2024, o julgamento do Tema 1296 foi concluído, com voto vencedor desfavorável à Previdência Usiminas, negando repercussão geral à matéria. A ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, ingressou com pedido de atuação como *amicus curiae*, mas teve o pedido negado na mesma data.

Em 10 de abril de 2024 foi publicado o acórdão respectivo, em face do qual a Previdência Usiminas apresentou Embargos de Declaração ainda não julgados.

Com o advento do Tema 1296, diversos recursos extraordinários da Previdência Usiminas foram devolvidos ao STJ para aplicação do entendimento.

Não obstante, a avaliação dos consultores jurídicos da Previdência Usiminas é de que, embora as últimas decisões da 2ª Seção do STJ sejam, de fato, desfavoráveis à Entidade, o precedente firmado em 2015 no bojo do REsp n. 1.248.975/ES foi ratificado. Desse modo, em respeito aos acórdãos firmados pelo STJ, as instâncias ordinárias deveriam verificar, na fase de execução, a real situação patrimonial do fundo Cofavi, evitando-se que outros fundos administrados pela Previdência Usiminas sejam indevidamente comprometidos.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os consultores jurídicos da Previdência Usiminas também consideraram relevante o fato de o STF ainda não ter se posicionado sobre o mérito do tema na ADPF nº 1.025/DF (ajuizada pela ABRAPP e pendente de análise do pedido de tutela de urgência com o Ministro André Mendonça).

De todo modo, a conclusão dos consultores jurídicos da Previdência Usiminas é no sentido de que é necessário manter a classificação da probabilidade de perda nas demandas aqui analisadas, observado o seguinte critério objetivo: (i) o prognóstico de perda deve ser mantido como possível quando ainda não houver decisão das instâncias ordinárias acerca da independência patrimonial dos fundos; (ii) o prognóstico deve ser alterado para provável sempre que as instâncias ordinárias proferirem decisões no sentido de violar e/ou desconsiderar a independência e a segregação patrimonial do fundo Cofavi.

Observa-se que tais discussões, diante da sua complexidade, geraram provisões no valor de R\$ 80.063. Ainda, relativamente aos processos de prognóstico possível, identifica-se um risco estimado em 31 de dezembro de 2024 da ordem de R\$ 40.000 para o PBD. Importante ressaltar que o referido montante é a melhor estimativa possível, considerando que parte das informações disponíveis quanto à base de participantes e assistidos datam do tempo da retirada de patrocínio em julho de 1996 e, portanto, não se encontram integralmente atualizadas. Os valores provisionados, bem como a estimativa relativa aos processos possíveis, incluem, ainda, o risco de eventual implementação de benefício nos 206 casos em discussão com este objeto.

Adicionalmente, a Previdência Usiminas vem buscando a recuperação dos valores indevidamente pagos aos ex-participantes da COFAVI por meio da habilitação do respectivo crédito junto à massa falida da COFAVI. De acordo com informações dos autos da Falência, a Previdência Usiminas figura no rol de credores com um crédito habilitado no valor histórico de R\$ 17.572, na classe de crédito com privilégio especial, o que representa o valor atualizado de R\$ 92.459 (atualizado até 31 de dezembro de 2024 pelo índice de atualização monetária do Tribunal de Justiça do Espírito Santo). A Massa Falida tem créditos a receber relativos a terceiros, inclusive decorrentes de ações judiciais, que, segundo avaliação dos consultores jurídicos, poderão ser suficientes a suportar o pagamento dos credores habilitados nessa categoria.

Em dezembro de 2023, a Previdência Usiminas apresentou duas novas habilitações de crédito na falência. Os créditos habilitados foram apresentados com a classificação I no quadro geral de credores. Em outubro de 2024, ambos os processos foram julgados parcialmente procedentes para incluir no Quadro Geral de Credores (QGC) a integralidade dos créditos pleiteados, porém na classe dos créditos com privilégio especial. Contra esta decisão, Previdência Usiminas apresentou apelação, que está pendente de julgamento.

Em agosto de 2024, a Previdência Usiminas apresentou uma nova habilitação de crédito na falência, no valor de R\$ 404.000, ainda sem decisão.

O registro contábil do déficit é realizado de acordo com as normas aplicáveis e sem qualquer prejuízo dos direitos da Previdência Usiminas, em especial no que se refere ao ressarcimento, com recursos provenientes da Massa Falida, de valores indevidamente bloqueados. Eventual alteração de qualquer das premissas fáticas e jurídicas acima descritas ensejará a consequente alteração dos registros contábeis.

Os números relativos a processos, depósitos judiciais e impactos patrimoniais já registrados estão resumidos a seguir:

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Quantidade processos PU Ré	224
Quantidade processos PU autora	57
Processos em execução provisória	49
Processos em execução definitiva	128
Processos em outras fases	47
Quantidade processos com bloqueio	159
Processos encerrados	174
Processos encerrados com êxito para os autores	5
Processos encerrados com êxito para a PU	169
Processos com condenação de pagamento de benefício	2
Processos ativos com pedido de restabelecimento de benefício (91%)	206
Processos ativos com pedido de restituição de contribuição (9%)	21
Valor líquido depositado em contas judiciais	R\$ 0
Valor total da perda COFAVI	R\$ 635.337
Provisões para perda e contingências formadas em 2024	R\$ 60.638
Ordem de bloqueios efetivadas em 2024	R\$ 27.389

Histórico dos valores bloqueados por tipo de execução:

Execução definitiva	R\$ 182.800
Execução provisória	R\$ 370.078

Histórico dos valores históricos levantados por tipo de execução:

Execução definitiva	R\$ 176.244
Execução provisória	R\$ 344.114

Total	<u>R\$ 520.358</u>
-------	--------------------

(e) Informações adicionais

- (a) O Plano PBD possuía investimentos em debêntures não conversíveis em ações da empresa Village Country no valor de R\$ 3.811. Em razão do não cumprimento das obrigações dessa empresa, foi promovida em 27 de julho de 2001 a execução judicial perante a companhia emissora das debêntures e a garantidora Casa Construção Industrializada Ltda. A execução encontra-se suspensa, e nossos consultores jurídicos prosseguem na busca de bens do devedor.
- (b) A Entidade era parte integrante de ação movida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, BNDES e União Federal visando expurgos inflacionários nos títulos Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND em trâmite na 23ª Vara Federal – RJ. Em decisão transitada em julgado definiu-se que os títulos deveriam ter sido corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC ao invés do Bônus do Tesouro Nacional – BTN, índice utilizado pelo gestor do FND. As diferenças entre esses dois índices referenciais eram o objeto de discussão e formavam os expurgos discutidos na ação.

Em março de 2021 os processos foram suspensos a pedido das partes para tentativa de composição amigável. Após acordo firmado pela União (PRU-2ª Região) e pela ABRAPP em 24

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de março 2022, foi peticionado nos autos das ações de liquidação e ocorreram as homologações judiciais e emitidos dois precatórios, um para o PB1 e outro para o PBD.

O precatório do PB1 tinha R\$ 36.811 como valor de face em 1º de abril de 2022. E o precatório do PBD tinha R\$ 209.740 como valor de face em 31 de março de 2022. Após estudos e análises para o devido embasamento, os valores dos precatórios precificados a valor justo, em conformidade com o Ofício Circular 19/2022/PREVIC, foram contabilizados em 31 de dezembro de 2022.

Para o PB1, foi utilizado o método do valor presente para a precificação, resultando no valor de R\$ 36.516. Para o PBD, foi utilizado o preço médio de deságio para a precificação, resultando no valor de R\$ 155.124.

Em 30 de novembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal – STF decidiu por derrubar o teto de pagamento das despesas com precatórios pela União, determinando a retomada do pagamento e o pagamento imediato do estoque não pago com base na limitação prevista nas Emendas Constitucionais 113 e 114. Em 20 de dezembro de 2023, o governo federal editou a MP 1.200/2023 que abriu o crédito extraordinário para pagamento dos precatórios vencidos, dentre eles aqueles relativos ao acordo da OFND.

Em 21 de fevereiro de 2024, foram recebidos R\$ 235.620 relativos ao precatório do PBD, e em 17 de julho de 2024 foram recebidos R\$ 42.491 relativos ao precatório do PB1.

8 Provisões matemáticas

As provisões matemáticas contemplam os encargos dos quatro planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas: os planos de benefício definido Plano de Benefícios 1 - PB1 e o Plano de Benefício Definido – PBD, o plano de contribuição variável Plano de Benefícios 2 - Usiprev e o plano de contribuição definida Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 – Cosiprev.

As Provisões Matemáticas do PB1, Usiprev, PBD e Cosiprev em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 foram calculadas e determinadas pela Willis Towers Watson Consultoria Ltda.-WTW, consultoria atuarial independente, contratada pela Previdência Usiminas. Para a referência 31 de dezembro de 2024, os pareceres dos quatro planos de benefícios estão datados de 12 de fevereiro de 2024. E para a referência 31 de dezembro de 2023, os pareceres estão datados de 09 de fevereiro de 2024.

O conjunto de hipóteses e métodos atuariais adotados nos cálculos atuariais resultou de um processo de interação entre a Willis Towers Watson e a Previdência Usiminas e contam com o aval das patrocinadoras, conforme determina a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

(a) Premissas atuariais

Para a apuração das provisões matemáticas e dos custos foram utilizadas as seguintes hipóteses e métodos atuariais:

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Plano de Benefícios 1 - PB1

• Hipóteses financeiras

Capitalização (método de crédito unitário projetado):	Aposentadoria proporcional por invalidez, aposentadoria proporcional (tempo de contribuição, idade ou especial), auxílio funeral dos aposentados, suplementação de aposentadoria especial, por idade, por invalidez e por tempo de contribuição e suplementação de pensão por morte
---	---

Taxa de juros: 4,92% a.a. (4,92% a.a. em 2023)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 100% (78% em 2023), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,92% a.a. (4,92% a.a. em 2023) para o PB1. Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 3,21% a.a. e limite superior: 4,99% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do PB1 optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,92% a.a. na avaliação atuarial de 2024.

Projeção do crescimento real de salário: sem participantes ativos em 2024 (sem participantes ativos em 2023)

Fator de capacidade benefícios: 98% (98% em 2023)

• Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral:	BREMS – 2015 segregada por sexo (BREMS – 2015 segregada por sexo em 2023)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1983 Basic segregada por sexo (AT – 1983 Basic segregada por sexo em 2023)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Sem participantes ativos em 2024 (Sem participantes ativos em 2023)
Tábua de Rotatividade:	Sem ativos em 2024 (Sem ativos em 2023)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (INPC em 2023)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	Sem participantes ativos em 2024 (Sem participantes ativos em 2024)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas (Participantes Ativos):	Sem participantes ativos em 2024 (Sem participantes ativos em 2024)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Plano de Benefícios 2 – Usiprev

- **Hipóteses financeiras:**

Repartição de capitais de cobertura:	Auxílio-doença e pensão por morte do participante ativo fundador
Capitalização (método de crédito unitário projetado):	Aposentadoria por invalidez do participante ativo fundador
Capitalização financeira	Demais benefícios

- **Taxa de juros:** 5,08% a.a. (5,08% a.a. em 2023)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 100% (100% em 2023), suporte para a adoção da taxa real de juros de 5,08% a.a. (5,08% a.a. em 2023). Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 3,30% a.a. e limite superior: 5,11% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Usiprev optaram por adotar a taxa real anual de juros de 5,08% a.a. na avaliação atuarial de 2024.

Projeção do crescimento real de salário: Usiminas e Previdência Usiminas = 2,30% (2,30% em 2023) UMSA = 1,50% (1,50% em 2023) Unigal = 2,30% (2,30% em 2023) Soluções e Rios Unidos = 2,30% (2,30% em 2023) Mineração = 2,30% (2,30% em 2023) FSFX = 2,90% (2,90% em 2023) Consul = 0,50% (0,50% em 2023) SICOOB, AEU, Usiroll e FESF = 2,20% (2,20% em 2023)

- **Fator de capacidade:**

Salários:	100% (100% em 2023)
Benefícios do Plano:	98% (98% em 2023)

- **Hipóteses biométricas**

Tábua de Mortalidade Geral:	AT-2000 desagravada em 40% segregada por sexo (AT-2000 desagravada em 40% segregada por sexo em 2023)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1983 basic segregada por sexo (AT – 1983 basic segregada por sexo em 2023)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Álvaro Vindas desagravada em 20% (RRB – 1944 modificada desagravada em 30% segregada por sexo em 2023)
Tábua de Rotatividade:	Experiência Usiprev ajustada 2019-2023 (Experiência Usiprev ajustada 2018-2022 em 2023)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	Cotas do patrimônio (Cotas do patrimônio em 2023)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal (100% na primeira idade elegível à aposentadoria normal em 2023)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas (Participantes Ativos):	84% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem (84% de casados e esposa 4 anos mais nova que o homem em 2023)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Plano de Benefício Definido – PBD

- **Hipóteses financeiras**

Repartição de capitais de cobertura:
Capitalização (método agregado):

Auxílio funeral, auxílio-doença e auxílio natalidade
Suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição, idade, especial, aposentadoria proporcional decorrente do benefício proporcional diferido e por invalidez e suplementação de pensão por morte

- **Taxa de juros:** 4,99% a.a. (4,80% a.a. em 2023)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 100% (57% em 2023), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,99% a.a. (4,80% a.a. em 2023). Essa taxa está compreendida no intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 3,21% a.a. e limite superior: 4,99% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e a USIMINAS, patrocinadora do Plano de Benefício Definido – PBD, optaram por utilizar a taxa real anual de juros de 4,99% a.a. adotada na avaliação atuarial de 2024.

- **Projeção do crescimento real de salário:** 2,30% (2,30% a.a. em 2023)

- **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo:**

Salários:	98% (98% em 2023)
Benefícios do Plano:	98% (98% em 2023)
Benefícios do INSS:	98% (98% em 2023)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

• Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral:	AT – 2000 Basic para sexo masculino e AT – 2000 desagradada em 10% (tábua adotada em 2023 desagradada em 10%) para sexo feminino (AT – 2000 Basic para sexo masculino e AT – 2000 Basic suavizada em 10% para sexo feminino em 2023)
Tábua de Mortalidade de Inválidos:	AT – 1983 Basic segregada por sexo (AT – 1949 segregada por sexo em 2023)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Light Média (Light Média em 2023)
Tábua de Rotatividade:	Experiência Willis Towers Watson modificada +0,105 (Experiência Willis Towers Watson modificada +0,105 em 2023)
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios):	INPC (INPC em 2023)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na primeira idade elegível à aposentadoria em 2023)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Participantes Ativos:	Composição familiar real (Composição familiar real em 2023)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Participantes Aposentados:	Cônjuge informado (Cônjuge informado em 2023)
Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas-Pensionistas:	Composição familiar informada (Composição familiar informada em 2023)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Resgate	50% (83% em 2023)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-BPD	0% (0% em 2023)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Portabilidade	0% (0% em 2023)
Probabilidade de Opção pelos Institutos após o término do vínculo empregatício com as patrocinadoras-Autopatrocínio	50% (17% em 2023)
Hipótese de Morbidez:	Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos (Experiência de pagamento real do benefício nos últimos 2 anos em 2023)

(iv) Plano Misto de Benefícios Previdenciários Número 1 - Cosiprev

• Hipóteses financeiras:

Repartição de capitais de cobertura:	Ampliação de auxílio-doença
Capitalização (método de crédito unitário projetado):	Pecúlio por invalidez total e permanente e pecúlio por morte
Capitalização financeira	Aposentadoria programada

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Taxa de juros: 4,37% a.a. (4,37% a.a. em 2023)

Quando apurada a TIR dos passivos, foi obtido, com intervalo de confiança de 92% (100% em 2023), suporte para a adoção da taxa real de juros de 4,37% a.a. (4,37% a.a. em 2023). Essa taxa está dentro do intervalo indicado pela Portaria PREVIC nº 308/2024 para esse plano (limite inferior: 2,88% a.a. e limite superior: 4,52% a.a.).

Sendo assim, a Previdência Usiminas e as patrocinadoras do Cosiprev optaram por adotar a taxa real anual de juros de 4,37% a.a. na avaliação atuarial de 2024.

- **Projeção do crescimento real de salário:** Usiminas e Previdência Usiminas = 2,30% (2,30% em 2023) UMSA = 1,50% (1,50% em 2023) Soluções = 2,30% (2,30% em 2023) Mineração = 2,30% (2,30% em 2023)
- **Fator de capacidade de salários:** 100% (100% em 2023)

Hipóteses biométricas

Tábua de Mortalidade Geral:	AT – 2000 segregada por sexo desagravada em 30% (AT – 2000 segregada por sexo desagravada em 30% em 2023)
Tábua de Entrada em Invalidez:	Light Média (Light Média em 2023)
Tábua de Rotatividade:	Experiência Cosiprev 2016-2021 ajustada (Experiência Cosiprev 2016-2021 ajustada em 2023)
Hipótese de Entrada em Aposentadoria:	100% na primeira idade elegível à aposentadoria (100% na primeira idade elegível à aposentadoria em 2023)

(b) Provisões matemáticas a constituir

O Plano de Benefícios 2 – Usiprev apresentava “Provisões matemáticas a constituir” em 31 de dezembro de 2024 e 2023 para cobertura de custo de serviço passado evidenciadas somente no plano de custeio anual sem contrato de dívida formalizado, conforme descrito na Nota 1.1 (iv). Detalhamentos seguem abaixo:

Soluções Usiminas e Rios Unidos	2024	2023
Valor contratado	R\$ 2.240	R\$ 2.240
Saldo devedor atual	R\$ 2.192	R\$ 2.401
Prazo de amortização pactuado	240 meses	240 meses
Prazo de amortização remanescente	69 meses	81 meses
Valor médio mensal das parcelas	R\$ 32	R\$ 34
Data de vencimento	5º dia de cada mês	5º dia de cada mês
Atualização pactuada	INPC + 5,08% a.a.	INPC + 5,08% a.a.

O prazo de amortização das Provisões matemáticas a constituir do Usiprev é de 20 anos contados a partir de 1º de agosto de 1998 para as patrocinadoras que aderiram ao Plano até aquela data e a partir de outubro de 2010 para as patrocinadoras Soluções Usiminas e Rios Unidos, que aderiram ao Plano em outubro de 2010. Dessa forma, todas as patrocinadoras, exceto Soluções Usiminas e Rios Unidos, concluíram a amortização de suas respectivas provisões matemáticas a constituir.

A Rios Unidos foi incorporada pela USIMINAS em 2024. Esse evento ensejou a reversão do saldo em Provisões matemáticas a constituir dessa patrocinadora no valor de R\$ 55.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As parcelas mensais recebidas pelo Usiprev a título de Provisões matemáticas a constituir – serviço passado referentes ao exercício de 2024 foram, em média, no valor de R\$ 32 (R\$ 34 em 2023). Em 31 de dezembro de 2024 o montante registrado no Plano em Provisões matemáticas a constituir era de R\$ 2.192 (R\$ 2.401 em 2023).

9 Equilíbrio técnico

(a) Superávit (déficit) técnico do exercício

Os resultados dos exercícios de 2024 e 2023 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas foram apurados pelo regime de competência e resultaram nos superávits/déicits contábeis conforme abaixo:

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Superávit (déficit) técnico do exercício		
PB1 (i)	(138.704)	241.259
Usiprev (ii)	15.986	76.166
PBD (iii)	(115.059)	(226.242)
Cosiprev (iv)	(34)	(852)
	<u>(237.811)</u>	<u>90.331</u>
Equilíbrio Técnico		
PB1	506.091	644.794
Usiprev	47.922	31.936
PBD (iii)	(131.293)	(144.546)
Cosiprev	255	289
	<u>422.975</u>	<u>532.473</u>

- (i) O resultado deficitário de R\$ 138.704 (superávit de R\$ 241.259 em 2023) registrado no PB1 decorreu principalmente pela rentabilidade dos investimentos inferior à meta atuarial do Plano, devido à desvalorização das ações Usim3 (Nota 6-d).
- (ii) O resultado superavitário de R\$ 15.986 (superávit de R\$ 76.166 em 2023) registrado no Usiprev decorreu principalmente pela rentabilidade dos investimentos, que superou a meta atuarial do Plano, e pela diminuição do passivo atuarial, em função da alteração da hipótese de entrada em invalidez (Nota 8-a-ii).
- (iii) O PBD apresentou um déficit no exercício de R\$ 115.059 (déficit de R\$ 226.242 em 2023). O resultado negativo em 2024 foi motivado pela constituição de passivos e saída de recursos do patrimônio social do PBD, em função de ações judiciais referentes à ex-patrocinadora COFAVI (Nota 7 (d.2)) no valor total de R\$ 60.638 (R\$ 303.106 em 2023), totalizando uma perda patrimonial de R\$ 635.337 (R\$ 574.699 até 31 de dezembro de 2023). O Déficit técnico contratado deste plano inclui este valor. Ressalta-se que não havia solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano e a ex-patrocinadora COFAVI. O valor do Déficit técnico do exercício de 2024 incluído no Déficit técnico contratado foi de R\$ 128.312 (R\$ 233.214 em 2023).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iv) O Cosiprev apresentou um resultado deficitário de R\$ 34 em 2024 (déficit de R\$ 852 em 2023). O resultado deficitário foi uma consequência direta da destinação de reserva especial constituída (Notas 9-iv-b e 10-b).

(b) Equilíbrio técnico ajustado

As condições e os procedimentos a serem observados pelas EFPC na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios estão definidos na Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018.

O ajuste de precificação dos títulos públicos, cujo cálculo foi realizado por meio do Sistema Venturo divulgado na página da PREVIC, conforme Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2019, a evolução do equilíbrio técnico ajustado acumulado e o índice de solvência em 31 de dezembro de 2024 dos planos de benefícios administrados pela Previdência Usiminas estão demonstrados a seguir:

(i) Plano de benefícios 1 – PB1

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PB1 em 31 de dezembro de 2024 resultou em um valor positivo de R\$ 193.944 (R\$ 189.505 positivos em 2023), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
<u>3.391.379</u>	<u>3.585.323</u>	<u>193.944</u>

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PB1 correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,92% (4,92% em 2023), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PB1 em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 8,3187 anos (8,5051 anos em 2023):

Descrição	<u>2024</u>	<u>2023</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	4.454.279	4.437.037
2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de equilíbrio do superávit técnico)	18,3187	18,5051
2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator $(1*2.1)/100$	815,966	821,078
2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% $(1*25\%)$	1.113,570	1.109,259
2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3)	815,966	821,078
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	506,091	644,794
4) Ajuste de precificação positivo		
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	506,091	644,794
6) $(5)/(1) \times 100 =$ Índice de solvência	11,36	14,53

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$, o que for menor.

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2024 do Plano de Benefícios 1 – PB1 foi de 8,3187 anos (8,5051 anos em 2023), o limite de 18,3187% (18,5051% em 2023) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas. Sendo assim, foram alocados na reserva de contingência R\$ 506.091 (R\$ 644.794 em 2023).

Como o PB1 apresenta resultado acumulado superavitário, mas não apresenta Reserva Especial, o ajuste de precificação positivo não é aplicável ao Plano.

(ii) Plano de benefícios 2 – Usiprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do Usiprev em 31 de dezembro de 2024 resultou em um valor positivo de R\$ 67.032 (R\$ 65.823 positivos em 2023), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
833.564	900.596	67.032

Conforme acima demonstrado, foi calculado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do Usiprev correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 5,08% (5,08% em 2023), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do Usiprev em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 10,4837 anos (10,7248 anos em 2023):

Descrição	<u>2024</u>	<u>2023</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.008.906	996.301
2) Cálculo do limite de superávit/déficit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos se superávit ou deduzido de 4 pontos se déficit (zona de equilíbrio de superávit/déficit técnico)	20,4837	20,7248
2.2) Limite do Superávit/Déficit Técnico Acumulado $(1 \times 2.1)/100$	206.661	206.481
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	47.922	31.936
4) Ajuste de precificação positivo		
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	47.922	31.936
6) $(5)/(1) \times 100 =$ Índice de solvência	4,75	3,21

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até $[10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{provisão matemática}$, o que for menor.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2024 do Usiprev foi de 10,4837 anos (10,7248 anos em 2023), o limite de 20,4837% (20,7248% em 2023) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas. Sendo assim, foram alocados na reserva de contingência R\$ 47.922 (R\$ 31.936 de déficit em 2023).

Como o Usiprev apresenta resultado acumulado superavitário em 31 de dezembro de 2024, mas não apresenta Reserva Especial, o ajuste de precificação positivo não é aplicável ao Plano.

Ressaltamos que Provisões matemáticas são as provisões cujo valor ou nível seja previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, deduzidas as respectivas Provisões matemáticas a constituir.

(iii) Plano de benefício definido – PBD

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O ajuste de precificação dos títulos públicos do PBD em 31 de dezembro de 2024 resultou em um valor positivo de R\$ 53.392 (R\$ 65.900 positivos em 2023), conforme demonstrado a seguir:

<u>Valor contábil</u>	<u>Valor à taxa do passivo</u>	<u>Valor do ajuste</u>
<u>658.954</u>	<u>712.347</u>	<u>53.393</u>

Conforme acima demonstrado, foi calculado e informado pela Previdência Usiminas o valor de ajuste de precificação do PBD correspondente à diferença entre o valor dos seus títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,99% (4,80% em 2023), e o valor contábil desses títulos.

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do PBD em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 8,1805 anos (8, 2519 anos em 2023):

Descrição	<u>2024</u>	<u>2023</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.863.415	1.849.664
2) Cálculo do limite de déficit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico)	4.1805	4.2519
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado (1 x 2.1)/100	77.900	78.646
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	(131.293)	(144.546)
4) Ajuste de precificação positivo	53.393	65.900
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	(77.900)	(78.646)
6) (5)/(1)x100 = Índice de solvência	(4,18)	(4,25)

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Apresentamos abaixo a apuração do equilíbrio técnico e do déficit a equacionar, conforme disposto no Quinto Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças (Nota 4 (a)):

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
a) Resultado realizado (antes do ajuste de precificação)	(259.604)	(377.760)
b) Ajuste de Precificação (Resolução CNPC 30/2018)	53.393	65.900
c) Equilíbrio técnico ajustado (a+b)	(206.211)	(311.860)
d) Limite do déficit	(77.900)	(78.646)
e) Parcela do déficit superior ao limite e incorporado ao contrato (c-d)	(128.311)	(233.214)
f) Ajuste conforme § 2º do Art. 29 da CNPC 30/2018 = 1% das provisões matemáticas incorporado ao contrato		
g) Déficit técnico acumulado (a-e em 2023 e a-f em 2022)	(131.293)	(144.546)

De acordo com o §2º do Art. 29 da Resolução CNPC nº 30/2018, o plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado no exercício que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) das provisões matemáticas. Assim, em 31 de dezembro de 2024 o montante representa R\$ 128.311.

Dessa forma, será mantido na conta contábil equilíbrio técnico “déficit técnico acumulado” o valor correspondente a R\$ 131.293, que é o resultado da diferença entre o Equilíbrio técnico apurado no exercício e o Déficit de 2024 a ser equacionado que foi alocado em Operações contratadas.

A Resolução CNPC nº 30/2018, assim como a vigente a época da celebração do Instrumento Particular de Aditamento de Confissão de Dívida com Novação e Outras Avenças, determina que a revisão do saldo devedor em função de perdas e ganhos deve observar as proporções definidas no rateio da insuficiência. O saldo devedor desse contrato está sendo custeado integralmente pela patrocinadora USIMINAS desde a sua constituição, conforme definido em 2003. O regulamento do PBD, em seu artigo 103, prevê que cabe à patrocinadora a cobertura de eventuais insuficiências, sejam elas decorrentes de benefícios concedidos ou a conceder. Dessa forma, o déficit de 2024 a ser equacionado, no valor de R\$ 128.311, foi integralmente absorvido na forma do Quinto termo aditivo mencionado na Nota 4-a.

(iv) Plano misto de benefícios previdenciários número 1 – Cosiprev

(a) Ajuste de precificação dos títulos públicos federais – títulos mantidos até o vencimento

O valor de ajuste de precificação no Cosiprev corresponderia à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, considerando a taxa de juros real anual de 4,37% (4,37% em 2023), e o valor contábil desses títulos.

O Cosiprev, referente às patrocinadoras USIMINAS e Previdência Usiminas, apresenta reserva especial, no entanto não há títulos “marcados na curva” neste Plano em 31 de dezembro de 2024 e 2023. Sendo assim, o ajuste de precificação definido na Resolução CNPC nº 30/2018 não é aplicável.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Equilíbrio técnico ajustado

O Equilíbrio técnico ajustado acumulado do Cosiprev em 31 de dezembro de 2024 e 2023 está a seguir demonstrado, considerando a duração do passivo de 3,5589 anos (3,8178 anos em 2023):

Descrição	<u>2024</u>	<u>2023</u>
A) Cálculo dos limites		
1) Saldo provisões matemáticas	1.296	1.437
2) Cálculo do limite do superávit técnico acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano acrescido de 10 pontos (zona de equilíbrio do superávit técnico)	13,5589	13,8178
2.2) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado pelo Fator (1*2.1)/100	176	199
2.3) Limite do Superávit Técnico Acumulado calculado em 25% (1*25%)	324	359
2.4) Limite da Reserva de Contingência (menor valor entre o item 2.2 e 2.3)	176	199
B) Cálculo do equilíbrio técnico ajustado		
3) Equilíbrio técnico contábil	255	289
4) Ajuste de precificação positivo		
5) (3+4) Equilíbrio técnico ajustado	255	289
6) (5)/(1)x100 = Índice de solvência	19,68	20,11

De acordo com o artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, o resultado superavitário deve ser destinado à constituição de reserva de contingência, até o limite de 25% das provisões matemáticas ou até [10% + (1% x duração do passivo do plano)] x provisão matemática, o que for menor.

O cálculo acima contempla o plano Cosiprev consolidado. No entanto, devido à não solidariedade entre as patrocinadoras deste Plano, o cálculo também foi efetuado por patrocinadora.

Considerando que a duração do passivo apurada em 31 de dezembro de 2024 do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº1 – Cosiprev foi de 3,5589 anos (3,8178 anos em 2023), o limite de 13,5589% (13,8178% em 2023) calculado pela fórmula é menor que 25% das provisões matemáticas.

O ajuste de precificação do Cosiprev em 31 de dezembro de 2024 não é aplicável, em virtude da inexistência de títulos públicos marcados na curva naquela referência.

O limite da reserva de contingência na patrocinadora USIMINAS, apurado em conformidade com a Resolução CNPC nº 30/2018, é de R\$ 176. Sendo assim, foi alocado na reserva de contingência o equivalente a R\$ 169. O valor restante do superávit foi alocado da seguinte forma: (i) parte na reserva especial, no valor equivalente à diferença a maior da provisão matemática, usando a hipótese de tábua mínima definida na Resolução PREVIC nº 23/2023 no valor de R\$ 86; (ii) parte em fundo previdencial de revisão de plano de 2024, no valor total de R\$ 1.041.

Nenhum ajuste se aplica à patrocinadora Soluções Usiminas, uma vez que nela não há nenhuma reserva de benefício definido constituída. Assim, ressaltamos que as provisões matemáticas para o cálculo do limite da reserva de contingência consideram a provisão matemática relativa à parcela de benefício definido do plano. Em 2023 foi necessária a reversão da Reserva de contingência para o Valor presente das contribuições futuras nessa patrocinadora, devido à alteração do método de financiamento para o Agregado naquele exercício.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Não havia nenhum ajuste a ser aplicado à patrocinadora Usiminas Mecânica até o exercício de 2021. Porém, em virtude da transferência entre patrocinadoras de colaboradores participantes do Cosiprev, foi destinado R\$ 1 nesta patrocinadora.

Nenhum ajuste se aplica à patrocinadora Mineração Usiminas, uma vez que nela não há nenhuma reserva de benefício definido constituída. Assim, ressaltamos que as provisões matemáticas para o cálculo do limite da reserva de contingência consideram a provisão matemática relativa à parcela de benefício definido do plano.

10 Fundos previdenciais

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Usiprev (a)	19.268	11.076
Cosiprev (b)	<u>6.214</u>	<u>9.612</u>
	<u>25.482</u>	<u>20.688</u>

(a) Constituição de Fundo previdencial no plano de benefícios – Usiprev

O Fundo de reserva no Usiprev é constituído de saldos remanescentes do saldo de conta de patrocinadora, do saldo transferido de patrocinadora e de participante e do saldo de conta de participante, não utilizados na concessão de benefícios e institutos e na pensão por morte, em decorrência da não existência de beneficiários e de herdeiros legais, conforme disposto em Regulamento. Poderá ser utilizado para cobertura parcial ou total dos encargos dos benefícios de risco, custeio parcial ou total das contribuições mensais de patrocinadora, custeio parcial ou total das despesas administrativas ou outra destinação em benefício dos participantes e assistidos, conforme plano de custeio anual devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

(b) Utilização de recursos de Fundo previdencial para cobertura parcial ou total das contribuições para o plano de benefícios – Usiprev

Ao longo do exercício de 2024 foram revertidos recursos do Fundo Previdencial constituído no Usiprev para a cobertura parcial das contribuições da patrocinadora USIMINAS, conforme disposto no Regulamento do Plano e observado o Plano anual de custeio do Usiprev.

No Fundo Previdencial de Reserva ao longo do ano de 2024 foram revertidos R\$ 10 (R\$18.655 em 2023) para a cobertura das contribuições de benefícios de risco e das contribuições definidas no Regulamento do Plano.

Conforme aprovação do Conselho Deliberativo da Previdência Usiminas em 14 de dezembro de 2017, o Fundo de reserva será utilizado para o custeio integral (parte da patrocinadora e parte do participante) das diferenças decorrentes do pagamento retroativo de acordos coletivos de trabalho pelas patrocinadoras.

(c) Constituição de Fundos previdenciais no plano de benefícios – Cosiprev

Em 31 de dezembro de 2024 havia dois Fundos previdenciais formados no Cosiprev, totalizando R\$ 6.214 (R\$ 9.612 em 2023).

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O Fundo previdencial específico apresentou saldo de R\$ de 5.163 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 7.982 em 2023). Este fundo é constituído pelo saldo de conta das patrocinadoras quando da perda da qualidade de participante, na forma do Regulamento do Plano. A destinação do Fundo previdencial específico em 2024 e 2023 obedeceu ao disposto no Regulamento do Plano, observado o Plano Anual de Custeio do Cosiprev.

O Fundo previdencial de revisão de plano na patrocinadora USIMINAS apresentou saldo de R\$ 1.051 em 31 de dezembro de 2024 (R\$ 1.629 em 2023). Este fundo está subdividido em Revisão de plano patrocinadora, que apresentou saldo de R\$ 513 em dezembro de 2024 (R\$ 387 em 2023) e Revisão de plano participante, que apresentou saldo de R\$ 538 em dezembro de 2024 (R\$ 1.242 em 2023). Além das utilizações descritas na nota 10-d, estes fundos foram movimentados pela constituição de recursos de R\$ 380 referente à destinação de superávit em 2023 para a Revisão de Plano Patrocinadora e R\$ 415 referentes à destinação de superávit em 2023 para a Revisão de Plano Participante.

Não havia Fundo previdencial de revisão de plano nas patrocinadoras Soluções Usiminas e Mineração Usiminas e R\$ 1 na Usiminas Mecânica em 31 dezembro de 2024 e 2023.

(d) Utilização de recursos de Fundo previdencial para cobertura parcial ou total das contribuições para o plano de benefícios – Cosiprev e outras reversões

Ao longo do exercício de 2024 e 2023 foram revertidos recursos dos Fundos previdenciais constituídos no Cosiprev para a cobertura parcial das contribuições da patrocinadora USIMINAS, conforme disposto no Regulamento do Plano e observado o Plano anual de custeio do Cosiprev.

No Fundo previdencial específico ao longo do ano de 2024 foram revertidos R\$ 3.632 (R\$ 3.126 em 2023) para a cobertura das contribuições de benefícios de risco (invalidez, morte e auxílio-doença) e das contribuições definidas no Regulamento do Plano.

No Fundo previdencial de revisão de plano da patrocinadora USIMINAS ao longo do ano de 2024 foram revertidos R\$ 1.773 (R\$820 em 2023) para a cobertura das contribuições de benefícios de risco (invalidez, morte e auxílio-doença) e das definidas no Regulamento do Plano.

Ainda no Fundo previdencial de revisão de plano da patrocinadora USIMINAS, em 31 de outubro de 2024 foram revertidos R\$ 663 referentes à não distribuição de superávit dos anos de 2018, 2020 e 2023, em função da perda de elegibilidade dos participantes aos quais estes recursos se destinavam.

11 Cobertura de Seguros

É política da Entidade manter cobertura de seguros para os bens do imobilizado e para os investimentos imobiliários não locados, sujeitos a riscos operacionais. Assim, ela é cossegurada em apólice em nome da USIMINAS. A cobertura existente em 31 de dezembro de 2024 era de R\$ 2.458 pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros (R\$ 2.458 em 31 de dezembro de 2023). Os seguros dos imóveis locados são de responsabilidade dos locatários.

Na condição de locatária de imóvel de terceiros, a Entidade, também como cossegurada em apólice em nome da USIMINAS, manteve em 31 de dezembro de 2024 cobertura de R\$ 2.458 (R\$ 2.458 em 2023) pela seguradora Mitsui Sumitomo Seguros.

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Outras informações e eventos subsequentes

(a) Alterações nos regulamentos dos planos de benefícios e no estatuto da Previdência Usiminas

- i. Não houve alterações no Estatuto da Previdência Usiminas em 2024 e 2023.
- ii. Em 2024 houve alterações nos regulamentos dos planos de benefícios Usiprev, PBD e Cosiprev. Elas tiveram por objetivo principal adequar esses Regulamentos à Resolução CNPC nº 50, de 16 de fevereiro de 2022, à Resolução PREVIC nº 23/2023 e melhorias redacionais. Em relação aos Planos Usiprev e Cosiprev, as alterações visam também a adaptação às práticas adotadas e promover maior flexibilidade a esses dois planos.

(b) Eventos subsequentes

Sem ocorrências até a emissão destas demonstrações contábeis.

(c) Detalhamento das contas com denominação “Outros/Outras” que ultrapassam a 10% do respectivo grupo no balancete consolidado da Entidade em 31 de dezembro de 2024

Grupo	Conta	Saldo do Grupo	Saldo da Conta	Percentual
1.02.02.01.00.00.00 CONTAS A RECEBER - GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.02.02.01.99.00.00 OUTROS RECURSOS A RECEBER	1.319	1.241	94,09%
Detalhamento:				
i) Contribuições a receber p/ cobertura de complementos salariais por decisão judicial:			1.241	
2.01.02.00.00.00.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.01.02.99.00.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES	(10.233)	(1.243)	12,15%
Detalhamento:				
i) complementos salariais a pagar por decisão judicial:			(1.241)	
ii) seguro de vida a pagar:			(2)	
2.01.03.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.01.03.99.00.00.00 OUTRAS EXIGIBILIDADES	(2.094)	(1.936)	92,45%
Detalhamento:				
i) honorários advocatícios a pagar referentes às OFNDs:			(1.936)	
3.01.01.03.01.02.00 CONTRIBUIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	3.01.01.03.01.02.99 OUTRAS	(1.927)	(1.927)	100,00%
Detalhamento:				
i) Contribuições voluntárias dos participantes:			(1.927)	

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Grupo	Conta	Saldo do Grupo	Saldo da Conta	Percentual
3.02.02.00.00.00.00 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	3.02.02.99.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	10.056	7.190	71,50%
Detalhamento:				
i) Pagamentos únicos que ocorrem quando uma aposentadoria ou pensão de prestação continuada, calculada com base no saldo de conta do participante, não atinge um valor mínimo conforme disposto no regulamento do respectivo plano de benefícios. Assim, em uma única parcela é pago o saldo de conta do participante:			7.190	
4.01.00.00.00.00.00 RECEITAS	4.01.99.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	35.826	4.269	11,92%
Detalhamento:				
i) Receita com a venda da folha de benefícios:			4.267	
ii) Honorários de sucumbência, recuperação de despesas, outras:			2	
4.02.01.04.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.02.01.04.99.00.00 OUTROS	11.064	1.724	15,58%
Detalhamento:				
i) Digitalização, microfilmagem e arquivo:			66	
ii) Reparos, Manutenção, conservação e Limpeza:			285	
iii) Serviços gráficos			32	
iv) Comunicação empresarial, alimentação, associação profissionalizante do menor			1.341	

Previdência Usiminas

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das demonstrações contábeis

Os ajustes e eliminações dos efeitos interplanos em 31 de dezembro de 2024 em todas as rubricas em que tal procedimento foi necessário estão detalhadas conforme a seguir:

	<u>PB1</u>	<u>Usiprev</u>	<u>PBD</u>	<u>Cosiprev</u>	<u>PGA</u>	<u>INTERPLANOS</u>
Gestão previdencial – recursos a receber			8			(8)
Gestão previdencial – recursos a receber – migração do PB1 para o Usiprev		97.548				(97.548)
Gestão administrativa – contas a receber					1.128	(1.128)
Outros realizáveis administrativa					1.783	(1.783)
Gestão administrativa – participação no PGA	81.529	2.968		646		(85.143)
Total do ativo	<u>81.529</u>	<u>100.516</u>	<u>8</u>	<u>646</u>	<u>2.911</u>	<u>(185.610)</u>
Gestão previdencial - Recursos a pagar – migração do PB1 para o Usiprev	(97.548)					97.548
Gestão previdencial - Custeio Administrativo	(90)	(644)	(258)	(136)		1.128
Gestão previdencial – Pessoas jurídicas				13		(13)
Investimentos – Custeio Adm	(843)	(412)	(388)	(141)		1.783
Investimentos – Credores diversos Pessoa jurídica				(21)		21
Fundos – participação no fundo administrativo PGA	(81.529)	(2.968)		(646)		85.143
Total do passivo	<u>(180.011)</u>	<u>(4.024)</u>	<u>(645)</u>	<u>(930)</u>		<u>185.610</u>
Gestão previdencial – adições – migrações entre planos	35	11.666				(11.702)
Gestão previdencial – adições – compensações de fluxos previdenciais		155		1		(156)
Total das adições	<u>35</u>	<u>11.821</u>		<u>1</u>		<u>(11.858)</u>
Gestão previdencial – deduções – migrações entre planos	(11.666)	(35)				11.702
Gestão previdencial – deduções – compensações de fluxos previdenciais	(155)		(1)			156
Total das deduções	<u>(11.821)</u>	<u>(35)</u>	<u>(1)</u>			<u>11.858</u>

* * *

Lúcio de Lima Pires
Contador CRC/MG 56.031/O-3

Sérgio Carvalho Campos
Diretor Responsável

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3AD40FA6-2C95-4A36-8976-1D100F9E6A6A
 Assunto: Complete com o Docusign: PREVIDENCIAUSIMINAS24(B).DEZ 1.pdf
 LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)
 Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 83
 Certificar páginas: 2
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Jessica Giardini
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º andares, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itai São Paulo, São Paulo 04538-132
 jessica.giardini@pwc.com
 Endereço IP: 201.56.164.188

Rastreamento de registros

Status: Original 26 de março de 2025 14:37	Portador: Jessica Giardini jessica.giardini@pwc.com	Local: DocuSign
Status: Original 26 de março de 2025 15:19	Portador: CEDOC Brasil BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fábio Abreu de Paula
 fabio.abreu@pwc.com
 Sócio

PricewaterhouseCoopers
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SyngularID Multipla

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Assinatura

DocuSigned by:

 25E1441D37904A4...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 201.56.164.188

Registro de hora e data

Enviado: 26 de março de 2025 | 14:39
 Visualizado: 26 de março de 2025 | 14:45
 Assinado: 26 de março de 2025 | 15:19

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Jessica Giardini
 jessica.giardini@pwc.com
 Manager

Copiado

Enviado: 26 de março de 2025 | 15:19
 Visualizado: 26 de março de 2025 | 15:19
 Assinado: 26 de março de 2025 | 15:19

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26 de março de 2025 14:39
Entrega certificada	Segurança verificada	26 de março de 2025 14:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	26 de março de 2025 15:19
Concluído	Segurança verificada	26 de março de 2025 15:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------